



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 11/21

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 325/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2021

Ponto 2 (ASS. 326/21) - Atribuição de apoio financeiro no âmbito de ações pontuais de proteção civil às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

Ponto 3 (ASS. 327/21) - Voto de pesar a Florindo Simões

Ponto 4 (ASS. 379/21) - Candidatura Praia Saudável

Ponto 5 (ASS. 373/21) - Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, S.A., para a execução da Rotunda da Barosa EN242 km 4,400

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 (ASS. 328/21) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 329/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 (ASS. 330/21) - Consulta Prévia n.º 23/2021 – Processo - T - 118/2020 - MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – Aprovação do relatório de avaliação da proposta, proposta de adjudicação e minuta do contrato

Ponto 9 (ASS. 331/21) - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2021/DICP – Processo T – 22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

Ponto 10 (ASS. 332/21) - Concurso Público n.º 21/2021/DICP – Processo T-127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 11 (ASS. 333/21) - Concurso Público n.º 37/2021/DICP – Processo T-68/2021 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESTACIONAMENTOS EM TEMPO REAL. PROGRAMA LEIRIA SMART CITY - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 12 (ASS. 334/21) - Concurso Público n.º 38/2021/DICP – Processo T-92/2020 - EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 335/21) - Concurso Público n.º 34/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União

Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços, com vista a contratar serviços de locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviço contínua, por Lotes; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 14 (ASS. 374/21) - Concurso Público n.º 39/2021/DICP – Processo T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 (ASS. 336/21) - Voto de Pesar

Ponto 16 (ASS. 337/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

Ponto 17 (ASS. 338/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 (ASS. 339/21) - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 (ASS. 340/21) - Atribuição de apoio financeiro ao Te'Ato – Grupo de Teatro de Leiria para o filme de média metragem "LOBO"

Ponto 20 (ASS. 341/21) - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 21 (ASS. 343/21) - Auxílio financeiro ao Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense– Apoio ao investimento

Ponto 22 (ASS. 344/21) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 23 (ASS. 345/21) - Concurso de manutenção e conservação de espaços verdes - Penalidades Contratuais

Ponto 24 (ASS. 346/21) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Hipoterapia - PRO LEIRIA

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 25 (ASS. 342/21) - Atribuição de Habitação Social

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 26 (ASS. 347/21) - Processo n.º T – 01/2018 - REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFICADO E ESPAÇO PÚBLICO - PEDU – Trabalhos a Menos

Ponto 27 (ASS. 348/21) - Processo n.º T – 64/2016 – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MÁRTIRES – LOTE 2 -LEIRIA - PEDU – LOTE 2" – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 28 (ASS. 349/21) - Processo n.º T – 82/2020 - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO (LOTE 1) – Trabalhos Complementares

Ponto 29 (ASS. 350/21) - Processo n.º T – 82/2020 - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO (LOTE 2) – Trabalhos Complementares.

Ponto 30 (ASS. 351/21) - Atualização do valor da renda anual de direito de superfície relativa ao Parque de Estacionamento do Maringá - NIPG 15319/21

Ponto 31 (ASS. 352/21) - Atualização do Tarifário da Zona de Estacionamento de Duração Limitada 'B' concessionada à empresa Lizestacionamentos, SA. - NIPG 13148/21

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 32 (ASS. 353/21) - Apresentação de candidatura ao projeto "Praia Acessível, Praia para Todos"

Ponto 33 (ASS. 354/21) - Duração da época balnear na Praia do Pedrógão para o ano 2021 – Aditamento à DLB N.º 945/20, de 10 de novembro de 2020

Ponto 34 (ASS. 355/21) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área do Ambiente para 2021

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 35 (ASS. 356/21) - LT/2017/3: Colina do Vento - Sociedade Imobiliária, L.da e Maria Preciosa Santa Pereira

Gonçalves Cardoso

Ponto 36 (ASS. 357/21) - UR/2016/1: [REDACTED]

Ponto 37 (ASS. 358/21) - GE/2021/17: Simon Paul Jones - Pedido de reconhecimento de Interesse Público Municipal

Ponto 38 (ASS. 359/21) - Projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Cortes

Ponto 39 (ASS. 360/21) - Projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Barreira

Ponto 40 (ASS. 361/21) - Promover a reabilitação urbana da cidade de Leiria na zona dos Capuchos e Estação através da elaboração de projetos de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

Ponto 41 (ASS. 362/21) - Promover a reabilitação urbana dos núcleos de interesse histórico e patrimonial de Monte Real e da Maceira através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

Ponto 42 (ASS. 363/21) - Projeto de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Aquém.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 43 (ASS. 364/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (1.ª fase)

Ponto 44 (ASS. 365/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 45 (ASS. 366/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (2.ª Fase). Retificação do ato administrativo

Ponto 46 (ASS. 367/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª Fase). Retificação do ato administrativo.

Ponto 47 (ASS. 368/21) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Open Tetratlo/ Grande Prémio 3 Jovem (#1)"

Ponto 48 (ASS. 369/21) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "LeiriaSWIM"

Ponto 49 (ASS. 370/21) - Alterações ao horário de funcionamento e período de encerramento da Piscina Municipal de Caranguejeira

Ponto 50 (ASS. 371/21) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

Ponto 51 (ASS. 372/21) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito da atribuição de Apoio Extraordinário às Instituições - Covid 19.

Ponto 52 (ASS. 318/21) - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da "Final da Taça Revelação"

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEEAÇÃO

Ponto 53 (ASS. 322/21) - Orçamento Participativo - retificação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2021-2022

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 54 (ASS. 376/21) - Anulação DRI n.ºs 21281, 21287, 21302, 21307, 21310 e 21369 de 2014. – NIPG 15606/21

Ponto 55 (ASS. 377/21) - Anulação das Faturas 05/557 e 05/588 – PROC. 66/16 e 70/16 - NIPG 15605/21

Ponto 56 (ASS. 378/21) - Publicidade – Pagamento em prestações – NIPG 7816/21

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que nos resultados publicados das análises realizadas pela Oikos, houve um aumento significativo relativamente a 2019, por cada 100 ml existiam cerca de 430.000 bactérias, no rio Lis e na Ponte das Mestras cerca de 750.000/100 ml. Este aumento era lamentável e catastrófico para a rede hidrográfica.

Mais referiu que os esgotos eram sistematicamente lançados para o rio Lis, bem como existiam as descargas de emergência da ETAR das Olhalvas.

Afirmou que a Câmara Municipal era dos maiores poluidores do rio.

A Senhora **Vereador Ana Esperança** disse que não se envergonhava pelo rio Lis, porque tinha melhorado imenso.

Explicou que a OIKOS fazia anualmente uma análise em 16 pontos desde nascente à foz. Esta recolha era feita normalmente entre abril e maio. O rio Lis tinha problemas de poluição e estes decorriam de um conjunto de situações próprias do rio urbano. Era uma avaliação e ação pedagógica.

Mais explicou que a Câmara Municipal acompanhava esta monitorização, tanto mais que incluía estas análises numa caracterização da sua rede hidrográfica. Desde 2019, que se desenvolveram ações de parceria com as entidades responsáveis pela gestão da massa de água, nomeadamente APA, SMAS, tendo a Câmara Municipal desenvolvido algumas ações como a criação de um serviço municipal e de segurança ambiental, que definiram locais de amostragem e que compatibilizados com a rede da APA resultaram na criação de uma rede de monitorização com a periodicidade mensal.

Disse que a realização destas campanhas irá permitir a realização de um histórico da qualidade de água e estas intervenções minimizarão a ocorrência de poluições no troço urbano. Em 2021, estavam previstas a limpeza do caneiro, bem como ações de fiscalizações. A própria OIKOS reunirá com os SMAS, para criar uma equipa de vigilância ambiental com o objetivo de uniformizar procedimentos e acompanhar monitorização.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor **Vereador Fernando Costa** subscreveu por inteiro a intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira.

Mais chamou a atenção da afirmação proferida pelo Senhor Ministro do Ambiente que disse que o principal destino das suiniculturas era a valorização agrícola, ou seja, a técnica que iria ser prosseguida nos próximos anos era o espalhamento dos resíduos nos terrenos agrícolas à volta de Leiria. Na sua opinião isto era uma afronta aos leirienses, porque estava a condenar Leiria a viver na capital dos dejetos das suiniculturas.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** disse que já existiam manifestações da parte da Câmara Municipal devido à não construção da ETES. A valorização dos terrenos não podia ser aplicada na dimensão de Leiria- foi feita esta chamada de atenção ao governo, inclusivamente estamos à procura de soluções que não passem pela valorização.

Mais disse que iria ser lançado um projeto de identificação de 45 suiniculturas onde seria efetuada uma fiscalização conjunta pela DRAPC, ASAE.

Disse também que o Município de Leiria tem feito e continuará a fazer aquilo erq preciso para defender o território de Leiria.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação do estudo protocolado entre a Câmara Municipal e o IPL sobre a introdução do tratamento terciário na Estação das Olhalvas.

Disse que uma parte substancial do aumento da poluição do Rio Lis era da ETAR, não era necessário realizar um estudo para perceber a origem da poluição, porque a ETAR só fazia tratamento secundário. O estudo da Oikos revelava que dentro da cidade de Leiria, o aumento percentual de 20, a poluição do Rio Lis era pior do que na Ribeira dos Milagres.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que gostaria que o informassem qual era a empresa de que iria oferecer 1 milhão de máscaras e a razão pela qual ainda não as forneceu.

Disse que foi contactado pela comunicação social que o chamou a atenção para o ajuste direto para a aquisição de máscaras ao Senhor Gonçalo Filipe Raimundo. Informaram-no que este Senhor estava a ser investigado, pelo que perguntou como este entrou em contacto com a Câmara Municipal de Leiria, bem como se tinha alguma relação com as empresas de Leiria, ou se tinha sede serviços em Leiria, negociava ou trabalhava com alguma empresa de leiria que produzisse mascaras.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** informou que a empresa que ofereceu 1 milhão de máscaras, pediu que não fosse divulgado o seu nome. Todos os alunos do escalão A e B das escolas públicas e privadas do concelho, cerca de 3800 alunos receberiam durante 4 meses, um conjunto. Já foram entregues cerca de 200 000 máscaras, e todos os alunos com necessidades já tinham as máscaras.

Mais disse que não conhecia nem fazia ideia de quem era o Senhor Gonçalo Raimundo, a Câmara Municipal apenas fez uma aquisição ao Senhor Gonçalo Julião, tendo na semana anterior dado os nomes de todas as empresas.

Mais explicou que foram realizados 2 concursos e a razão da escolha já fora explicada e foi feito um ajuste para incluir alunos do 2º ciclo e do ensino privado.

IV - O Senhor Vereador Fernando Costa questionou o ponto da situação dos arranjos exteriores do mercado municipal.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que conforme tinha referido, prazo previsto era o final do mês, todavia conseguiu-se antecipar. O projeto estava concluído desde sexta-feira, contemplava 4 ou mais 5 lugares de cargas e descargas, toda a zona envolvente seria colocada uma calçada. Contemplava também algum espaço jardinado e reparação de alguns espaços jardinado, seria reforçada a iluminação e ainda estava incluída uma ilha ecológica.

Mais informou que o preço estimado era de 320.000 mais IVA. A expectativa era que a obra se pudesse iniciar antes do final do mês de maio, para estar finalizada em agosto.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2021

DLB N.º 325/21:

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de março, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 325/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 2 - Atribuição de apoio financeiro no âmbito de ações pontuais de proteção civil às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

DLB N.º 326/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito da realização de ações em proteção civil às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria.

Considerando:

As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Atendendo ao princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela sua especialização da sua atividade, conforme dispõe o artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada);

As Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Leiria apresentam-se cada vez mais como um apoio importante no Município, no que concerne às suas atribuições na área de Proteção Civil;

Que se pretende reforçar o apoio técnico e especializado no âmbito da proteção civil, conjuntamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em diversas ações a desenvolver em prol da população do Concelho, numa parceria profícua entre o Município de Leiria e as suas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para o corrente ano 2021 num valor total de €90.000,00, distribuído igualmente por cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, sendo que este apoio, deverá obedecer ao procedimento de candidaturas fixado pelo Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no GOP 2021 e foi objeto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Ano	Entidade	Objeto	Valor do Apoio	Plano	Cabimento	Compromisso
2021	AHBV de Leiria T. 770 Contr. n.º 501661239	Apoios em Proteção Civil	€30.000,00	2021 A 18	1548	1670
	AHBV de Maceira T. 1062 Contr. n.º 501381309		€30.000,00	2021 A 19		1672
	AHBV de Ortigosa T. 1947 Contr. n.º 505028700		€30.000,00	2021 A 20		1675

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Beneficiário	2019 (Valor em €)	2020 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria	182 189,42 €	305 350,14 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira	117 598,15 €	227 167,24 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa	96 132,48 €	280 722,61 €

Não obstante, a atribuição dos referidos apoios deve ser efetuada, mediante a celebração de contratos-programa, de forma a materializar as ações a desenvolver, conforme preceituado no artigo 13.º do PRO-Leiria, cujas minutas anexas à presente deliberação definem, assim, de forma clara as condições de atribuição do referido apoio junto dos corpos de bombeiros detidos pelas AHBV.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição dos apoios financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa, conforme quadro supra, sendo a verba libertada conforme estipulado no n.º 3 da Cláusula Segunda dos contratos-programa anexos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização das ações até ao dia 10 de dezembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Voto de pesar a Florindo Simões

DLB N.º 327/21:

A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente a morte de Florindo Simões, um dos mais antigos e experientes encadernadores do Concelho de Leiria, ocorrida no dia 17 de abril de 2021.

Florindo Simões, de 86 anos, natural dos Pousos, dedicou a sua vida à arte da encadernação com mestria e sentido de responsabilidade. Começou a aprender o ofício com apenas 13 anos na tipografia Mendes Barata, localizada na Praça Rodrigues Lobo, em Leiria. Mais tarde, fundou com o cunhado a sua própria oficina, a Encadernação Florindo & Costa, onde executou diferentes trabalhos: encadernações simples e de luxo, restauro de livros antigos e raros, douração a ouro fino e película. Produziu alguns dos mais importantes livros, escritos em vários idiomas e divulgados pelo mundo, como a pasta entregue ao Papa João Paulo II, aquando da sua primeira visita à Cova da Iria, nos anos 80.

O trabalho de Florindo Simões distinguiu-se por um serviço exemplar e muito artístico, realizado com uma minúcia apaixonante e apenas com elementos naturais e totalmente ecológicos.

Sendo um mestre da encadernação de Leiria, defendeu sempre a sua arte com posições muito bem fundamentadas, tendo honrado as suas funções amplamente reconhecidas pelos seus pares e pela comunidade.

Na sequência desta trágica ocorrência e por se tratar de um cidadão que ao longo da sua vida sempre contribuiu para o enaltecimento do Concelho de Leiria, revelando um comportamento cívico exemplar, foi proposta pelo Senhor Presidente da Câmara a expressão de um Voto de Pesar por parte da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** um voto de pesar perante a morte de Florindo Simões, expressando os mais sentidos pêsames à sua família e amigos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Candidatura Praia Saudável

DLB N.º 379/21:

A Fundação Vodafone lançou, em 2005, o Programa Praia Saudável, com o objetivo de aumentar o nível de segurança das zonas balneares e contribuir para a preservação ambiental, melhorando a qualidade das praias, abrangendo, atualmente mais de 150 zonas balneares de Portugal Continental e Regiões Autónomas.

Este programa incide em quatro vertentes principais, a segurança, as acessibilidades, o ambiente e a sensibilização.

O projeto "Praia Saudável", tem por objeto a promoção de ações que visem contribuir para o aumento da acessibilidade às zonas balneares para utilizadores com necessidades especiais, nomeadamente através da disponibilização de cadeiras anfíbias e cinzeiros de praia.

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao programa acima referido (NIPG 11762/21), para atribuição de dois sistemas integrados de comunicações (boia, mastro, atribuição de número de telemóvel ao posto de praia, telemóvel, comunicações móveis para os números considerados de suporte ao salvamento a definir com o Instituto de Socorros a Náufragos e respetiva Autoridade Marítima Local).

A apresentação da candidatura não teve custos acrescidos para o Município de Leiria e o processo tem o centro de custo nº O136.21 A 09 do programa de Gestão de Atividades OBM Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Saudável.

Ponto 5 - Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, S.A., para a execução da Rotunda da Barosa EN242 km 4,400

DLB N.º 373/21:

Pelo Senhor Presidente é apresentada a minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, S.A., relativo a execução de Rotundas, cujo teor se transcreve:

"ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção.

O Município de Leiria apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a execução de uma rotunda ao km 4,400 da EN242, junto ao cruzamento da Zona Industrial da Barosa – Carreira D'Água, no concelho de Leiria.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtida aprovação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes comunicada por ofício com a ref.ª _____, nº _____, datado de _ de ____ de 2021;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea

ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Leiria, em reunião de _____;

É celebrado entre:

A **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 2021, daqui em diante designada por IP;

E

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, doravante designado por ML.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a execução de uma rotunda na EN242 ao km 4,400 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -62.829 e 8.937), de acordo com o esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Projeto

O **ML** elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na Cláusula 1.ª, que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

O projeto de execução foi objeto de aprovação prévia pela **IP**.

Cláusula 4.ª

Alterações ao projeto

1. Qualquer alteração ao projeto, deve ser objeto de parecer prévio da **IP**.
2. Para efeitos de organização dos subsequentes trabalhos a desenvolver pelo **ML**, a **IP**, em regra, emite o seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, a sua não emissão, não determinará a aprovação tácita das respetivas alterações ao projeto.

Cláusula 5.ª

Expropriações

São da inteira responsabilidade do **ML**, as expropriações que eventualmente se mostrem necessárias, para as quais devem ser obtidos os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, no integral respeito pelos procedimentos e normativo legal em vigor.

Cláusula 6.ª

Terrenos municipais

O **ML** disponibiliza, a título gratuito, os terrenos que se mostram necessários à execução da obra, conforme planta que constitui o anexo III ao presente Acordo e dele faz parte integrante.

Cláusula 7.ª

Dono de obra

O **ML** assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra.

Cláusula 8.ª

Dever de comunicação

1. O **ML** obriga-se, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de cada um dos trâmites do procedimento pré-contratual, a comunicar à **IP** o respetivo lançamento do concurso e data de adjudicação.
2. No mesmo prazo, indica o empreiteiro designado, o preço contratual, prazo de execução, remetendo ainda à **IP**, 1 (um) exemplar da proposta adjudicada.
3. O **ML** obriga-se, ainda, a dar conhecimento do presente acordo ao empreiteiro, explicitando todas as obrigações constituídas a favor da **IP**, designadamente no que se refere à consignação, receção e transferência dominial.

Cláusula 9.ª

Início dos trabalhos

Cabe à **IP** autorizar o início dos trabalhos relativos à obra mencionada na cláusula 1.ª, atentos os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, procedendo ainda ao acompanhamento dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 10.ª

Consignação

Compete ao **ML** articular com a **IP** a data em que será efetuada a Consignação da Obra, cujo Auto será igualmente outorgado pelo representante do **ML**, pelo empreiteiro, e ainda, pelo representante da **IP**, com menção expressa, ao presente acordo, e ao enquadramento da obra definido no mesmo.

Cláusula 11.ª

Alteração ao plano de trabalhos

1. Qualquer alteração ao plano de trabalhos, deve ser objeto de comunicação prévia à **IP**, com indicação das razões que a determinaram.
2. O **ML** notifica o representante da **IP**, de quaisquer alterações efetuadas ao plano de trabalhos, atempadamente, para que a **IP** possa pronunciar-se dentro do prazo legalmente previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Suspensão dos trabalhos

1. Sempre que se verifique a necessidade proceder à suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos previstos no art.º 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, deverá a referida intenção ser comunicada previamente à **IP**, com a indicação clara dos fundamentos legais para a mesma, devendo a **IP** pronunciar-se no prazo 5 (cinco) dias.
2. O **ML** fica obrigado a remeter à **IP**, cópia do auto lavrado para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.
3. O **ML** deve ainda comunicar à **IP** a data definida para o recomeço dos trabalhos.

Cláusula 13.ª

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 14.ª

Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da responsabilidade do **ML**, este compromete-se a efetuá-la com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo.
2. A **IP** procede ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da responsabilidade do **ML** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, designadamente, no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados.

Cláusula 15.ª

Serviços afetados e restabelecimentos

1. É obrigação do **ML**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada na cláusula 1.ª, nos termos previstos nos acordos

efetuados com as respectivas entidades.

2. Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, os restabelecimentos das vias públicas integram o domínio público da entidade com jurisdição sobre a estrada restabelecida, no momento da abertura ao tráfego do restabelecimento.

Cláusula 16.ª

Agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória

1. Compete ao **ML** o agendamento da vistoria para efeitos de receção provisória.
2. O **ML** notifica a **IP**, da data, hora e local onde se iniciará a mesma, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 17.ª

Receção provisória

1. Com a conclusão dos trabalhos da empreitada, haverá lugar à vistoria legalmente prevista, para efeitos de receção provisória.
2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto, devendo o mesmo ser outorgado pelos representantes do **ML**, do empreiteiro e da **IP** presentes no ato de vistoria, sendo efetuada menção expressa, que a mesma decorre do enquadramento da obra definido no presente acordo de gestão.
3. Nos termos do presente acordo, fica o **ML** obrigado a aceitar o parecer vinculativo do representante da **IP** sem o qual, o representante do **ML** não pode outorgar o documento acima referido.
4. Com a receção provisória dos trabalhos, o **ML** entrega à **IP** um exemplar das telas finais da obra.

Cláusula 18.ª

Transferência dominial

1. O **ML** obriga-se a informar o empreiteiro que o objeto da empreitada integrará o domínio público rodoviário nacional.
2. Os bens, móveis e imóveis, objeto da obra, que se destinem a fazer parte da rede rodoviária nacional, são integrados no domínio público rodoviário nacional no momento em que se realizar a receção provisória da obra.
3. O **ML** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e bem assim, a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre esta recaem, relativamente ao registo predial do bem que passa a integrar o domínio público do Estado, bem como, ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
4. O **ML** presta ainda à **IP** todo o apoio que se mostre necessário, para a concretização do referido no número anterior, designadamente, junto do empreiteiro, diligenciando no sentido de obter a colaboração deste em todo o processo.

Cláusula 19.ª

Denúncia de defeitos

Durante o prazo de garantia da obra, a **IP** informa o **ML** dos defeitos que deteta na obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento da tomada de conhecimento do mesmo, instruindo o processo com todos os elementos que se mostrem necessários à interpelação do empreiteiro pelo **ML**, de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Receção definitiva

À receção definitiva, aplicam-se, com as necessárias adaptações, o estabelecido nas cláusulas 16.ª e 17.ª.

Cláusula 21.ª

Bens que integram o domínio público

O **ML** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, sua aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 22.ª

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matéria de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pela construção, continua a caber à **IP**.

Cláusula 23.ª

Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo **ML**, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou por qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do **ML**.

Cláusula 24.ª

Financiamento Comunitário

1. O **ML** poderá submeter a financiamento comunitário a intervenção objeto do presente acordo, pelo que, independentemente da respetiva fase de execução do acordo, deverá apresentar a respetiva candidatura, remetendo à **IP** cópia dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura aprovado ministerialmente;
 - b) Decisão do pedido de financiamento apresentado;
 - c) Contrato de Financiamento, bem como, eventuais adendas ao Contrato de Financiamento inicial.
2. A apresentação intempestiva, incompleta, ou defeituosa da candidatura equivale à sua não apresentação.

Cláusula 25.ª

Comparticipação financeira da IP

1. Nos termos do presente acordo, a **IP** participa financeiramente na execução da obra referida na cláusula 1.ª até ao montante máximo de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), com IVA autoliquidação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º n.º 1 alínea j) e artigo 36.º n.º 13 do Código do IVA.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP**, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na **IP** e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP** é o _____, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.
4. No caso de ter havido financiamento comunitário, a participação financeira a cargo da **IP** nunca pode ultrapassar o montante correspondente à componente nacional do investimento, calculado nos termos do n.º 7 do presente artigo.
5. Os montantes que no Contrato de Financiamento sejam considerados não elegíveis, ou decorram da aplicação de uma correção financeira, não serão imputados à componente nacional do investimento, aquando do envio da fatura à **IP**.
6. Caso os pagamentos efetuados pela **IP** sejam superiores à componente nacional do investimento, aquando da aprovação da candidatura a financiamento comunitário, o **ML** obriga-se a devolver à **IP**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da verificação deste facto, a diferença apurada entre o valor já pago e o correspondente à componente nacional do investimento.
7. Para efeitos do presente acordo, e caso seja aprovada a candidatura a financiamento comunitário, o valor da componente nacional do investimento a assegurar pela **IP** corresponderá ao valor que resultar da aplicação da percentagem fixada (taxa de financiamento) no contrato de financiamento ao montante referido no n.º 1 supra, ou ao valor da adjudicação, caso este seja inferior.

Cláusula 26.ª

Utilização da Participação Financeira da IP

1. A participação da **IP** destina-se aos trabalhos que sejam enquadráveis como obra rodoviária, excluindo quaisquer componentes de cariz urbano, nomeadamente as associadas à colocação de infraestruturas para passagem de serviços diversos, passeios, iluminação e qualquer elemento de carácter ornamental, designadamente mobiliário urbano, árvores ou plantas.
2. A contribuição da **IP** não pode ser utilizada, nomeadamente, para pagamento dos estudos e projetos,

expropriações, trabalhos de suprimento de erros e omissões, trabalhos a mais, compensação por trabalhos a menos, reposição de equilíbrio financeiro, revisões de preços, adiantamentos ao empreiteiro, ressarcimento de danos causados a terceiros, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de indemnizações e de juros, destacando-se os de mora por atrasos no pagamento de faturas apresentadas pelo adjudicatário, responsabilizando-se o **ML** pela satisfação de todos os encargos que eventualmente se venham a verificar, decorrentes das situações enumeradas.

3. São excluídos da comparticipação financeira da IP os custos associados à execução dos ramos da rotunda, sinalizados como 3 e 4 no Anexo IV, bem como os custos que dizem respeito à integração paisagística e iluminação da rotunda previstos no projeto.

Cláusula 27.ª

Condições de Pagamento

1. A contribuição da **IP** é paga, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das faturas emitidas pelo **ML**, acompanhadas dos correspondentes autos de medição dos trabalhos executados, em condições de pagamento visadas por quem, no **ML**, para isso tiver poderes.
2. Apenas são elegíveis para comparticipação financeira da **IP** as despesas documentadas em faturas que derem entrada nos serviços da **IP** até à data da receção provisória da obra.
3. A entrada de uma fatura nos serviços da **IP**, após o decurso do prazo referido no número anterior, faz caducar o direito ao recebimento da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 28.ª

Valor Final da Comparticipação Financeira da IP

1. O valor final relativo à contribuição da **IP** é apurado com a apresentação, pelo **ML**, da conta final da empreitada aceite, prevista no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, data na qual se procederá a todo e qualquer acerto.
2. No caso de ter havido financiamento comunitário, os acertos finais atendem ao Relatório Final da candidatura, aprovado pela Autoridade de Gestão.
3. O **ML** envia à **IP** o relatório final referido no número anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua receção pelo **ML**.

Cláusula 29.ª

Cancelamento da participação financeira

A **IP** reserva-se no direito de cancelar a sua participação financeira e exigir o reembolso dos montantes já pagos, nos seguintes casos:

- a) Se o **ML** não proceder às comunicações previstas na cláusula 8.ª nos termos aí estabelecidos;
- b) Se se verificar incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo **ML**;
- c) Se o **ML** alterar o projeto sem o acordo prévio da **IP**;
- d) Se o **ML** alterar o plano de trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
- e) Se o **ML** suspender e recomeçar os trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
- f) Se o lançamento da empreitada não ocorrer no período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do presente acordo;
- g) Se decorrerem mais de 2 (dois) anos desde o início da vigência do presente acordo, até à consignação da obra.
- h) Se a receção provisória não ocorrer até ao dia 31/12/2022.

Cláusula 30.ª

Tribunal de Contas

O presente acordo está dispensado de fiscalização prévia, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 7.º da Lei 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula 31.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a

que houver lugar, nos termos gerais do direito.

2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 32.ª

Ressarcimento

1. O **ML** indemniza a **IP** por perdas, danos e lucros cessantes, resultantes da falta de execução ou execução defeituosa do presente acordo.
2. A indemnização referida no número anterior deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respetiva interpelação para o efeito.

Cláusula 33.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **ML** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem,
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt

- b. A faturação emitida pelo **ML** à **IP** deve ser remetida para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças e Mercados
Praça da Portagem
2809-013 Almada

- c. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **ML** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República,
2414-006 Leiria

Cláusula 34.ª

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do EERRN.
2. A **IP** notifica o **ML** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste, que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem integrante do domínio público rodoviário, objeto do presente acordo.

Cláusula 35.ª

Danos

1. O **ML** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, devendo esta comunicação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua verificação.
2. O **ML** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da apresentação da respetiva participação.

Cláusula 36.ª

Dever de colaboração

1. O **ML** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;

- b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 37.ª

Responsabilidade civil

O **ML** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 38.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura, e vigora até à receção definitiva da totalidade da obra.

Cláusula 39.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 40.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

....., de de 2021

Infraestruturas de Portugal, S.A.

(_____)

Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e avocando, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo a sua competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de Acordo de Gestão entre o Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para a outorga do Acordo de Gestão, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 - Pagamentos

DLB N.º 328/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 328/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias de 6 a 19 de abril de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 88 a 98 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 2966, 2992, 3094, 3101, 3105, 3110, 3123, 3127, 3147, 3151, 3164, 3207, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3227, 3235, 3239 a 3241, 3243, 3245, 3247, 3249 a 3416, 3418 a 3440, 3442 a 3532, 3534 a 3706, 3708 a 3762, 3764 a 3791, 3793, 3795 a 3801 e 3803 valor de €3.770.793,80.

Ponto 7 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 329/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 19 de abril de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €40.926.414,86 sendo, de Operações Orçamentais €38.765.517,38 e de Operações de Tesouraria €2.160.897,48, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 329/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 - Consulta Prévia n.º 23/2021 – Processo - T - 118/2020 - MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – Aprovação do relatório de avaliação da proposta, proposta de adjudicação e minuta do contrato

DLB N.º 330/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 14/04/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 330/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório de avaliação da proposta por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 125.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor proposto de €439.999,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XIV do Convite à apresentação de propostas, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XV do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente ocupado pela Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 1542/2021, autorizado em 09/04/2021, contração de dívida n.º 5235/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório avaliação da proposta apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Fernando Costa,

Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram uma declaração de voto, cujo se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 8 – (ASS. 328/21) da O.T. da reunião de 27/04/2021

Na proposta apresentada no ponto 8 (ASS. 328/21) da ordem de trabalhos de 27/04/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove a consulta Prévia n.º 23/2021 – Processo - T - 118/2020 - MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – Aprovação do relatório de avaliação da proposta, proposta de adjudicação e minuta do contrato.

Os Vereadores do PSD votam contra, face a posições anteriormente assumidas.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de Abril de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

Ponto 9 - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2021/DICP – Processo T – 22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 331/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 20/04/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 331/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do relatório preliminar onde constam as propostas apresentadas ao procedimento e excluídas, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito nele constantes;

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica, tendo sido concedido aos mesmos o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes, pelo que, foi elaborado o relatório final pelo Júri do procedimento.

De acordo com a referida informação, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, como órgão competente para a tomada de decisão:

- i) **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii) **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Contec - Construção e Engenharia, S.A., Construções Vieira Mendes, Lda. e Cimalha - Construções da Batalha, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii) **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iv) **Proceda à notificação da decisão de não adjudicação** aos concorrentes, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Concurso Público n.º 21/2021/DICP – Processo T-127/2020 - REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA –

Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 332/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 20/04/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 332/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- vi. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- vii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes Oliveiras, S.A. e Arquijardim, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no Relatório Preliminar;
- viii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, ao agrupamento LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A., pelo valor proposto de €442.725,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- ix. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- x. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- xi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 1679/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Concurso Público n.º 37/2021/DICP – Processo T-68/2021 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESTACIONAMENTOS EM TEMPO REAL. PROGRAMA LEIRIA SMART CITY - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 333/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 23 abril de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 333/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de aquisição de bens, para a aquisição de sistema de informação aos utilizadores de transportes públicos e estacionamento em tempo real. Programa Leiria Smart City.

O preço base do presente concurso público é de €816.300,00 (oitocentos e dezasseis mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução do contrato, é de 500 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela

DICP;

- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (as minutas dos anúncios do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** lembrou que já em 2019, os eleitos diziam que a rede de transportes deste Município estava a ficar obsoleta, entendiam que o Município devia desenvolver novos cadernos de encargos e que devia de ser norteado em 3 eixos: gratuidade, qualidade (aumento progressivo de passageiros no Mobilis, reforço do serviço, reestruturação das linhas, números de paragens e aumentos de rede e deviam ser criadas condições para que fosse dito em tempo real o tempo de espera), sustentabilidade (propuseram que a frota fosse movível por veículos elétricos).

Mais disse que o presente assunto que estava a ser presente a reunião da Câmara Municipal era a colocação em 85 paragens de autocarros de indicadores de tempo de espera, pelo que se congratulava que a proposta do PSD fosse posta em prática.

Relativamente ao estacionamento, aquilo que eleitos PSD defendiam era que o Município devia de alterar a sua política de estacionamento na cidade, criando parques de estacionamento nas partes mais periféricas da zona de Leiria (Olhalvas, Nova Leiria, etc.), servidos por uma rede de transporte interligada com outros serviços de transporte, permitindo que os munícipes pudessem colocar os carros nesses parques de estacionamento e depois usufruir confortavelmente dos transportes públicos. Constatou que o estacionamento nos painéis conseguidos, irão ser considerados 8 parques de estacionamento, pelo que se espantou que uma política que incentivava a utilização de transportes públicos não tinha uma adoção de política de estacionamento em bolsas periféricas de estacionamento, mas sim o que estava dentro da cidade.

Na sua opinião, considerava uma falha na opção estratégica de colocação dos sistemas de informação. O voto dos eleitos do PSD era favorável com algumas reservas.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** disse que o objetivo era de facilitar o uso de transporte público. A proposta era dinâmica, mas poder-se-ia sempre ajustar as bolsas, haveria uma aplicação com supervisão de um sistema.

Ponto 12 - Concurso Público n.º 38/2021/DICP – Processo T-92/2020 - EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 334/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 22 abril de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 334/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, para a extensão do parque verde da encosta do Castelo - Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €905.981,48 (novecentos e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 480 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras, **e a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Concurso Público n.º 34/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços, com vista a contratar serviços de locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviço contínua, por Lotes; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 335/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 335/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, **com vista a contratar serviços de locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua, por Lotes** pelo prazo de 18 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, até ao limite máximo de 24 meses, cujo preço base é de €697.170,00 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

- Lote 1 – Locação de máquinas para gestão de combustíveis, limpeza de matos e tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos: €343.170,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Limpeza das Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível na envolvente da rede viária municipal: €354.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos

- termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
 - **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (as minutas dos anúncios do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
 - **Que sejam designados como membros do júri** os mencionados no ponto 7 da referida informação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
 - **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (SMPC), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Concurso Público n.º 39/2021/DICP – Processo T-70/2021 - Aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 374/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 23 abril de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 374/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de aquisição de bens, para a aquisição, fornecimento, montagem, instalação e parametrização dos bens e serviços para a constituição do sistema público de bicicletas partilhadas da Cidade de Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €740.000,00 (setecentos e quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução do contrato é de 270 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (as minutas dos anúncios do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 - Voto de Pesar

DLB N.º 336/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Catarina Isabel Simões Dias, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Alexander Klyuchnikov.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

DLB N.º 337/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

1.1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

1.2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizou-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

1.3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

1.5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os *ratios* de pessoal de todas as escolas do concelho, sendo que algumas já não cumpriam com os *ratios* definidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro;

1.6. Urge, portanto, proceder ao recrutamento dos Assistentes Técnicos necessários ao preenchimento dos *ratios* de cada agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

1.7. Não obstante manterem-se em vigor os procedimentos concursais para recrutamento de assistentes técnicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação vigentes à data da publicitação do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, passando as câmaras municipais a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento, conforme n.º 5 do referido despacho, verifica-se que nem todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas têm procedimentos concursais vigentes suscetíveis de satisfazer as necessidades atuais; nestes casos, cabe ao Município arranjar soluções;

1.8. Verifica-se igualmente carência de um assistente Técnico da área administrativa necessário para a prossecução das competências cometidas à Divisão de Desenvolvimento Económico, para apoio aos empresários que investem ou pretendem investir em Leiria;

1.9. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de treze postos de trabalho para suprir as necessidades permanentes identificadas nos pontos anteriores;

1.10. Encontra-se vigente reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a que corresponde a carreira e categoria assistente técnica, e a área de atividade administrativa, devendo ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

1.11. É possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 13 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.9. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 4.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade administrativa, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 63 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 24 de janeiro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, se procedeu, apenas, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 45 candidatos, tendo 3 sido retirados da lista unitária de ordenação final por não terem demonstrado interesse no recrutamento;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 15 de abril de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade

de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.12. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 2393/2021, à qual corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19.

1.13. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.11. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 29/2020/DIRH, de 24 de janeiro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 13 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 04/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 13;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;
- d) Área de atividade: Administrativa;
- e) Locais de trabalho: 12 postos de trabalho localizam-se nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho, afetos à Divisão de Educação e Biblioteca; 1 posto de trabalho afeto à Divisão de Desenvolvimento Económico, abrangendo a área do Concelho;
- f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

Leiria, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes"

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 13 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feitos por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.004.2019).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

DLB N.º 338/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

3. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade de animação cultural, verificando-se a necessidade do seu preenchimento, conforme informação prestada pela Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo no documento registado com a referência NIPG 11569/21, de 26 de março, na sequência da reafectação de um recurso humano a outra unidade orgânica, e de forma a manter o atendimento ao público nos horários estabelecidos para o Museu de Leiria e para o Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, bem como apoiar na produção e acompanhamento de eventos culturais a realizar nesses espaços;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, ao recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

e) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 5.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade animação cultural, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 7 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

f) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 02 de novembro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

g) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu, apenas, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro candidatas, tendo uma denunciado o contrato de trabalho durante o período experimental;

h) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais,

conforme informação prestada em 16 de abril de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 2393/2021, à qual corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19;

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 147/2020/DIRH, de 02 de novembro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 05/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de animação cultural, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; apoio administrativo nas áreas de animação cultural; contratação de serviços; comunicação interna e externa; contabilidade analítica; regulamento de auxílios e expediente; apoio na produção e acompanhamento de eventos culturais nos diversos espaços usados para o efeito pelo município;
- d) Área de atividade: Animação cultural;
- e) Local de trabalho: Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, abrangendo a área do concelho de Leiria;
- f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da animação cultural, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

Leiria, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes"

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário

ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.005.2019).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 18 - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 339/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família da Educação, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, são emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos.

Contudo, verificou-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas indevidamente, em virtude de disponibilização de dados adicionais pelos Agrupamentos de Escolas.

Assim, propõe-se a anulação das faturas indicadas no mapa infra, tal como as respetivas certidões de dívida que foram já emitidas.

Nome encarregado de educação	NIF	Fatura	Montante	Observações
Rafaela Oliveira de Sousa Assis	297302191	6879	29,20€	Aluna transitou para o 5º ano
		9782	29,20€	
Prof Manuel	295985232	20156	29,20€	Emitida com dados incorretos
Irene Pinto Cruz	282758844	7222	29,20€	Aluna transferida de escola
		10125	26,28€	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas na tabela anterior e respetivas certidões de dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 - Atribuição de apoio financeiro ao Te'Ato – Grupo de Teatro de Leiria para o filme de média metragem "LOBO"

DLB N.º 340/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Te'Ato – Grupo de Teatro de Leiria, contribuinte n.º 502222255, através do registo NIPG 14411/21, solicitando apoio financeiro para a produção cultural de um filme de metragem média, denominado "LOBO", integrado nas comemorações oficiais do 400.º do aniversário da morte do poeta leiriense Francisco Rodrigues Lobo.

Considerando que a Câmara Municipal, em conjunto com várias entidades, artistas e especialistas com trabalho realizado sobre a vida e obra do escritor Francisco Rodrigues Lobo, delineou um programa evocativo da vida e obra do poeta, a decorrer durante o ano em curso, o qual integra manifestações em diversas áreas de produção cultural, nomeadamente no que ao teatro e artes performativas diz respeito.

Considerando as atividades estatutárias de relevo municipal, no âmbito das artes cénicas e performativas, que vem sendo desenvolvida pela coletividade enunciada e com reflexo expressivo no tecido associativo e cultural local.

Considerando a relevância cultural que assume o assinalar da efeméride, consubstanciada na reinterpretção de uma obra literária de vulto que eleva a "marca" Leiria;

Considerando o interesse municipal de que se reveste a dinamização de manifestações artísticas e projetos culturais eloquentes, na vertente turismo literário, com um impacto evidente, não só na economia local, como também na projeção internacional do património cultural e histórico leiriense;

Considerando o trabalho criativo, de matriz associativa, dinamizado pela companhia teatral em articulação com os Clubes de Teatro das Escolas do concelho, que urge alavancar as sinergias locais e capacitar o trabalho formativo pela arte cénica em torno do objeto artístico com enfoque na vida e obra do poeta;

Atendendo que a entidade associativa, de escopo artístico, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros relativos à entidade candidata, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à entidade associativa candidata; ao quadro 2 respeitante à atribuição do auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausulado

do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do PRO Leiria vertida no seu anexo III (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o projeto musical elencado, inicialmente concebido sob a forma de uma representação teatral que acolhesse as estruturas criativas sediadas em Leiria, foi substituído pela articulação entre a Companhia Teatral Te'Ato e os Clubes de Teatro das Escolas do concelho de Leiria, não previsto a 31 de outubro de 2020, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €21.370,00 (vinte e um mil trezentos e setenta euros), ao Te'Ato – Grupo de Teatro de Leiria para a produção cultural de um filme de metragem média, denominado "LOBO", mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Foi objeto do cabimento n.º 1545/2021 e do compromisso n.º 1668/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação dos apoios (deliberações da CML)	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	9.600,00
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	14.723,79

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria urge sublinhar o interesse cultural municipal da produção cénica "LOBO", que mereceu a atribuição do apoio financeiro equivalente a 100% do orçamento previsto, em sede de candidatura Pro Leiria, porquanto se trata de um projeto artístico que protagoniza uma abordagem eclética de diversas valências educativas que se inserem, igualmente, na abordagem promovida pelo Plano Nacional das Artes. De relevar que esta criação artística proporciona a capacitação e participação de professores e alunos das escolas do concelho e a colaboração entre artistas profissionais e não profissionais. Desta coexistência advém, ainda, a promoção da educação pela arte, mas também a criação de público para a cultura numa cidade e região que se afirmam cada vez mais como território cultural.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, ao Te'Ato-Grupo de Teatro de Leiria, que possui a inscrição no PRO-Leiria n.º 2012/172.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A38.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, o prazo fixado, no n.º 2 do mesmo preceito, por a realização da produção cultural em apreço não estar prevista ocorrer à data nele fixado, e atendendo ao manifesto interesse cultural do projeto artístico "LOBO" centrado no programa evocativo das Comemorações Oficiais do 400.º Aniversário da morte do poeta leiriense Francisco Rodrigues Lobo;
- b) Atribuir ao Te'Ato – Grupo de Teatro de Leiria o apoio financeiro no valor de €21.370,00 (vinte e um mil trezentos e setenta euros) ao abrigo da disposição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a efeméride cultural e educativa designada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria

DLB N.º 341/21:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 das associações de escopo cultural e recreativo que prossigam fins de relevante interesse público municipal com evidente repercussão na promoção do bem-estar e na qualidade de vida da população, porquanto a prossecução de obras de melhoramento e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento das atividades culturais constituem âncoras materiais impactantes para a criação de um espaço coletivo condigno, capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnografia, teatro e dança, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas das associações, que se encontram identificadas nos quadros infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- j) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- k) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- l) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- m) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- n) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- o) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- p) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- q) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- r) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- x. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- xi. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- xii. Valorização do património cultural do Município;
- xiii. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- xiv. Parcerias de produção e intercâmbio;
- xv. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- xvi. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- xvii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- xviii. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- iii. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- iv. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades

candidatas, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com contratos-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausulado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do PRO-Leiria vertida seu no anexo III (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a execução das obras em apreço, designadamente no que se refere aos pedidos apresentados pelo Rancho Folclórico do Souto da Carpalhosa, Rancho Folclórico da Costa e ao Rancho Folclórico de S. Guilherme, não se encontravam previstas a 31 de outubro de 2020, mas contribuem para o investimento na requalificação das infraestruturas de relevo associativo e tendo presente que todas as dificuldades que o tecido associativo enfrenta, em conjuntura pandémica, considera-se de interesse municipal a atribuição dos apoios em apreço.

Considerando que a execução das obras, elencadas no quadro infra, contribuem para o investimento na qualificação das infraestruturas culturais, porquanto:

- i. Proporcionam a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à fruição da comunidade local, nomeadamente no que ao acolhimento a visitantes e turistas diz respeito.
- ii. Impulsionam a construção de núcleos museológicos e etnográficos que constituem âncoras de atração turística na região de Leiria, imprescindíveis para a preservação do património cultural e salvaguarda da memória coletiva das Associações.
- iii. Promovem a reabilitação e modernização das instalações culturais, ampliando e renovando salas de apoio à vertente do ensino musical, artístico e pedagógico.

Considerando que as associações culturais que realizam obras imprescindíveis para a prossecução das suas atividades culturais regulares oferecem um contributo significativo para a projeção cultural de Leiria noutros territórios, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, em obediência ao disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013.

Dando cumprimento ao preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria urge sublinhar o interesse cultural municipal das obras elencadas, que mereceram o apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto, na medida em que têm um efeito impulsionador na notabilização das infraestruturas associativas locais enquanto instrumento de regeneração, beneficiação, modernização do desenvolvimento urbano e do capital cultural associativo. Destarte, o investimento na promoção e valorização do capital cultural dos equipamentos associativos confere singularidade, autoestima e identidade local no acolhimento, com maior distinção, das efemeridades etnográficas e recreativas.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2021 afetas à rubrica 2021/I/90 (Instalações e Equipamentos) e ao centro de custos 88.21A10, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em €	Cabimento	Compromisso	Apoio 2019	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
Associação Cultural e Recreativa dos Soutos – Obras de remodelação da cozinha da sede NIPC: 501940677	€10.000,00	1544	1663	€15.700,00	€13.000,00	2012/109
Associação Filarmónica Bidoeirense – Obras de requalificação da sala de direção da sede NIPC: 501718079	€2.100,00	1544	1665	€6.750,00	€8.950,00	2012/141
Associação Folclórica da Região de Leiria – Alta Estremadura – Obras de requalificação de espaço interior da sede NIPC: 503086975	€1.605,00	1544	1659	€22.550,00	€12.750,00	2012/143
Centro Cultural e Recreativo da Freguesia de Arrabal – Obras interiores no edifício-sede NIPC: 501216693	€1.620,00	1544	1677	–	–	2020/12
Rancho Folclórico da Costa (Maceira) – Obras de pavimentação de recinto exterior da sede NIPC: 501505237	€12.960,00	1544	1660	€2.700,00	€10.988,00	2012/90
Rancho Folclórico de S. Guilherme (Magueigia) – Obras de pintura do núcleo museológico	€1.977,84	1544	1661	€32.700,00	€3.000,00	2013/92

Rancho Folclórico do Freixial – Obras de conservação e restauro do Museu Etnográfico do Freixial NIPC: 501 890 742	€3.500,00	1544	1662	€18.700,00	€14.360,00	2013/10
Rancho Folclórico do Freixial – Obras de melhoramento de sala polivalente no edifício-sede NIPC: 501 890 742	€7.200,00	1544	1664	€18.700,00	€14.360,00	2013/10
Rancho Folclórico do Vale do Lis (A.D.R. de Barreiros) – Obras de beneficiação das instalações etnográficas NIPC	€900,00	1544	1666	€2.700,00	€68.834,87	2012/196
Rancho Folclórico do Vale do Lis (A.D.R. de Barreiros) – Obras de instalação de tecto falso no espaço etnográfico NIPC: 500788030	€1.200,00	1544	1667	€2.700,00	€68.834,87	2012/196
Rancho Folclórico e Etnográfico do Souto da Carpalhosa – Obras de revestimento das paredes adjacentes ao edifício-sede NIPC: 501 438 521	€17.197,58	1544	1669	€14.200,00	€24.148,00	2012/92
BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura - Obras de construção do Museu Etnográfico da Barreira NIPC: 504 853 031	€20.000,00	1544	1671	€8.900,00	€40.200,00	2012/80
SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Obras de arranjo de parque exterior adjacente ao edifício-sede NIPC: 506 559 858	€3.240,00	1544	1673	€12.500,00	€32.950,00	2012/118
SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Obras de revestimento de sala de ensaios no edifício-sede NIPC: 506 559 858	€4.800,00	1544	1674	€12.500,00	€32.950,00	2012/118
SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Aquisição de mobiliário afeto à sala de ensaios NIPC: 506 559 858	€2.100,00	1544	1676	€12.500,00	€32.950,00	2012/118
TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia – Aquisição de equipamento de iluminação técnica de palco/rua	€12.884,59	1544	1678	€600,00	€3.500,00	2020/170
TOTAL	€103.285,01					

Quadro 1 - Proposta de auxílios aos Agentes Culturais para obras de beneficiação do edifício-sede.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, o prazo fixado no n.º 2 do mesmo preceito, às candidaturas apresentadas depois de 31 de outubro de 2020, por a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas não estar prevista ocorrer à data nele fixada e atendendo a que as mesmas contribuem para o investimento na qualificação e modernização das infraestruturas culturais locais.
- Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo da disposição prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 21 - Auxílio financeiro ao Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense – Apoio ao investimento

DLB N.º 343/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à CASBI – Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense, no montante de €20.432,87, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante denominado como PRO Leiria, registada sob o NIPG 10833/21, com vista à realização de obras de beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento da cozinha.

A instituição em 2018 formalizou candidatura no âmbito do concurso "Centro-42-2018-07: Apoio ao

investimento em infraestruturas e equipamento sociais". A operação tinha um custo total de €91.307,62, com participação do FEDER de €65.772,89, sendo o valor remanescente assumido pela CASBI.

A candidatura foi aprovada, tendo a CASBI assinado o "Termo de Aceitação" a 09 de outubro de 2019, e fixado o prazo de execução até 08/2020. A entidade realizou gradualmente a obra.

Posteriormente, a instituição foi confrontada com a não conformidade em três procedimentos de despesas, suportada no disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP, consubstanciadas no facto das publicações no portal "BASE" terem sido efetuadas em data posterior à realização da despesa.

Esta situação ocorreu por desconhecimento e falta de experiência da CASBI no que diz respeito aos procedimentos de contratação pública e implicou a inelegibilidade de despesas, no montante de €42.289,75.

A circunstância descrita teve forte impacto na situação financeira da instituição, colocando em causa a sua sustentabilidade, bem como a sua missão – o apoio social.

A atribuição do presente auxílio tem por objetivo apoiar financeiramente a CASBI, por forma a que a instituição continue a prestação do apoio social determinante para a coesão social do território onde está sediada.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social e atento o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 4.º do PRO-Leiria, é proposto o presente apoio no montante de €20.432,87, que se explicita:

- €16.196,14 destinado à realização de obras de beneficiação (aplicação de capoto, pintura e reparação de portões)

- €4.236,73 para aquisição de equipamento de cozinha (fogão e forno), propondo-se ainda que sejam aceites documentos de despesa realizada no período compreendido entre 02/2020 e 12/2021.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa,
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
CASBI – Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense	€00,00	€19.335,89

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CASBI – Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense	52/2012	10833/21	€20.432,87	2021 I 49	1541/21	1644/21	55.21 A 33

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

alterada, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada e aceitação de documentos comprovativos da despesa no período proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

DLB N.º 344/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros prevista da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de auxílios do Município de Leiria, doravante denominado PRO-Leiria, às instituições enumeradas na tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º mesmo regulamento, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e com as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Associação Humanitária Amigos de Colmeias	€00,00	€8.296,00
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€161.051,60	€319.914,40
ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia da Coimbrão	€8.200,00	€10.441,80
ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira	€6.300,00	€10.050,00
Associação Lar Emanuel	€3.200,00	€4.260,00
AMBESSE – Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Santa Eufémia	€6.299,77	€18.495,65
ABEP – Associação Bem Estar de Parceiros	€3.200,00	€3.314,00
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	€3.200,00	€3.200,00
Centro de Convívio da Terceira Idade da Freguesia de Leiria	€8.080,00	€8.161,28
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	€255.050,00	€4.721,43
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	€405.555,00	€61.482,00
Sociedade Portuguesa de Esclerosa Múltipla – Delegação Distrito de Leiria	€10.400,00	€10.400,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
-----------------	----------------------	-----------------------	----------------	----------------	------------------	--------------------	-------------------------

Associação Humanitária Amigos de Colmeias	11/2019	Classes Mobilidade NIPG: 36304/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1632/21	55.21 A 34
AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes	09/2016	Classes Mobilidade NIPG: 34070/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1633/21	55.21 A 35
ADASCO - Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia da Coimbrão	16/2014	Classes Mobilidade NIPG: 44066/2020	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1634/21	55.21 A 36
ADESBA - Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira	123/2012	Classes Mobilidade NIPG: 37339/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1635/21	55.21 A 37
Associação Lar Emanuel	33/2017	Classes Mobilidade NIPG: 37944/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1636/21	55.21 A 38
AMBESSE - Associação de Melhoramentos e Bem Estar de Santa Eufémia	06/2017	Classes Mobilidade NIPG: 44140/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1637/21	55.21 A 39
ABEP - Associação Bem Estar de Parceiros	08/2012	Classes Mobilidade NIPG: 45334/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1638/21	55.21 A 40
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson - Delegação de Leiria	148/2012	Classes Mobilidade NIPG: 37895/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1639/21	55.21 A 41
Centro de Convívio da Terceira Idade da Freguesia de Leiria	143/2012	Classes Mobilidade NIPG: 36563/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1640/21	55.21 A 42
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	01/2014	Classes Mobilidade NIPG: 36927/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1641/21	55.21 A 43
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	162/2012	Classes Mobilidade NIPG: 42779/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1642/21	55.21 A 44
Sociedade Portuguesa de Esclerosa Múltipla - Delegação Distrito de Leiria	50/2012	Classes Mobilidade NIPG: 37039/20	€3.200,00	2021 A 50	1481/21	1643/21	55.21 A 45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Concurso de manutenção e conservação de espaços verdes - Penalidades Contratuais

DLB N.º 345/21:

Considerando que:

- a) Entre o Município de Leiria e a sociedade "Perene, S.A." foi outorgado o Contrato n.º 239/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas;
- b) Do caderno de encargos, que faz parte integrante do contrato anteriormente referido, consta um conjunto de obrigações contratuais que foram objeto de monitorização pelos serviços do Município de Leiria;
- c) Resultante desse processo de monitorização, foram, de forma reiterada, identificados incumprimentos na execução do contrato que se apresentam no anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante;
- d) O teor da informação prestada pela Unidade de Espaços Verdes sobre os constantes incumprimentos das obrigações expressamente previstas nos cadernos de encargos do procedimento contratualizado, que constitui o anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante;
- e) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargos, o cocontratante obriga-se a afetar à prestação de serviço o número mínimo de 18 trabalhadores a tempo inteiro;
- f) A alínea c) do n.º 1 da Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos determina que constitui infração punível com sanção pecuniária de €100,00 por trabalhador, por cada dia de incumprimento da alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I do Caderno de Encargos, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II do mesmo Caderno de Encargos;
- g) Atento ao previsto e resultante do processo de monitorização, foi realizado, para o período janeiro a março, acrescido da primeira semana de abril, o apuramento do montante da sanção pecuniária a aplicar, nos seguintes termos:

Número de trabalhadores previstos	Número de trabalhadores afetos	Número de trabalhadores em falta	Valor da sanção por trabalhador por cada dia em falta	Valor total da sanção
1 242	986	256	€100,00	€25.600,00

Assim, com os fundamentos de facto e direito vertidos nos considerandos supra, pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim é proposto que à sociedade "Perene, S.A.", seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargo, relativa ao número mínimo de trabalhadores a afetar à prestação de serviço, no valor de €25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos euros), calculado de 01.01.2021 a 09.04.2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 da Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante Contrato n.º 239/2020, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante sociedade "Perene, S.A.", a sanção pecuniária de €25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos euros), calculado de 01.01.2021 a 09.04.2021, em virtude do incumprimento da obrigação alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I do Caderno de Encargos, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II do mesmo Caderno de Encargos;
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Hipoterapia - PRO LEIRIA

DLB N.º 346/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros prevista da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de auxílios do Município de Leiria, doravante denominado PRO-Leiria, às instituições enumeradas na tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e com as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- iv. Primeira prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- v. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- vi. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020 os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
OÁSIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	€2.000,00	€17.0000,00
APPDA- Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	€13.193,21	€6.479,20

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
OÁSIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	49/2012	37342/20	€2.000,00	2021A54	1588/21	1692/21	55.21 A 46
APPDA - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	144/2012	37392/20	€2.000,00	2021A54	1588/21	1693/21	55.21 A 47

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 25 - Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 342/21:

Presente uma proposta para atribuição de habitação social a agregado familiar em situação de vulnerabilidade e emergência social com necessidade habitacional urgente, ao abrigo do 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de

dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conforme tabela infra.

Inquilino	NIPG	Morada da Habitação Social	Valor da renda Apoiada
████████████████████	10589/21	Bairro da Integração n.º 16	€18,52

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento

Entre:

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08.

Sexta

A renda mensal é € ____, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato

- ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
 - c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
 - d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
 - e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
 - f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
 - g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
 - h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
 - i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2021

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Em cumprimento das atribuições do Município fixadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas;

- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à mesma Lei, assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 26 - Processo n.º T – 01/2018 - REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFICADO E ESPAÇO PÚBLICO - PEDU – Trabalhos a Menos

DLB N.º 347/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 15 de abril de 2021 cujo teor se transcreve:

«T – 01/2018 | EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFICADO E ESPAÇO PÚBLICO - PEDU

Trabalhos a menos ao abrigo do artigo 379.º do CCP em vigor.

1. Histórico

Designadamente no domínio:

O procedimento de CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2018/DICP– T – 01/2018 | EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFICADO E ESPAÇO PÚBLICO - PEDU, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 16/10/2018, tendo sido a obra adjudicada à empresa AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & Ca., Lda., pelo valor de €1.820.095,90 (Um milhão oitocentos e vinte mil e noventa e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 131/2018, de 14/11/2018).

A consignação ocorreu a 23/05/2019, sendo a data de conclusão da obra a 13/01/2021.

2. Enquadramento legal e análise técnica

Na sequência de trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de não executar alguns trabalhos para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, pelos fundamentos discriminados no parecer técnico elaborado pela equipa de fiscalização externa (Rioboco Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, SA.) com a designação "RG: N.º 07_CT494/20, datado de 24/02/2021.

O preço dos trabalhos a menos (no valor de €4.663,76 (quatro mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos), correspondem a 0,2562% do valor de adjudicação.

O referido preço será deduzido ao preço contratual nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP.

Em anexo junta-se o parecer técnico emitido pela equipa de fiscalização externa.

3. Conclusão/proposta

Em face do exposto e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP propõe-se a aprovação de trabalhos a menos no valor de € 4.663,76 + IVA.

O assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise e decisão e deliberação.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor €4.663,76 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Processo n.º T – 64/2016 – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS MÁRTIRES – LOTE 2 -LEIRIA - PEDU – LOTE 2" – Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 348/21:

Presente uma informação do DIEM que a seguir se transcreve:

«Em reunião de Câmara de 07/01/2021, foi aprovado o estudo de revisão de preços provisório no valor de €14.023,85 + IVA;

Em 16 de março de 2021, foi efetuado pelos serviços de fiscalização RIOBOCO - Serviços Gerais de

engenharia e Manutenção, S.A. o estudo de revisão de preços definitivo, cujo valor é €12.913,33 + IVA;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo de revisão de preços definitivo no valor total de €12.913,33 + IVA, devendo a empresa adjudicatária CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., proceder à restituição do valor de €1.110,52 + IVA, o correspondente à diferença entre o valor agora apresentado (€12.913,33 + IVA) e os valores aprovados em reunião de Câmara de 07/01/2021, de €14.023,85 + IVA.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor total de €12.913,33 + IVA, devendo ser notificada a empresa adjudicatária CONTEC – Construção e Engenharia, S.A, para proceder à reposição do valor €1.110,52 + IVA, o correspondente à diferença entre o valor agora apresentado (€12.913,33+ IVA) e os valores aprovados em reunião de Câmara de 07/01/2021, de €14.023,85 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Processo n.º T – 82/2020 - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO (LOTE 1) – Trabalhos Complementares DLB N.º 349/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 16 de abril de 2021, cujo teor se transcreve:

«

1. Objeto

T|82/2020 | REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA- LOTE1

Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, como seguidamente se descrevem.

2. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º 75/2020, foi adjudicado por Despacho de Sr. Presidente da Câmara Municipal a 15 de dezembro de 2020, à empresa TROPICHANCE – Metalúrgica e Construções, Lda., pelo valor de €353.550,27 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 279/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

A consignação ocorreu a 12/02/2020, sendo a data de conclusão da obra a 13/05/2020.

A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário através do CENTRO 2020, sendo a data de conclusão até 15/12/2021.

3. Enquadramento legal e análise técnica

No âmbito da referida empreitada, aquando da remoção das coberturas em fibrocimento, **verificou-se que não existia estrutura de suporte** para fixação da nova chapa de cobertura em várias escolas, ou que esta se encontrava bastante degradada, para que se pudesse proceder à aplicação da nova cobertura, tal como previsto em projeto.

Visto que não se procedeu a prévia verificação destes trabalhos em projeto, consideram-se trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 370º do CCP.

Tratando-se de trabalhos de espécie diferente dos previstos, será necessária a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, para garantir a correta conclusão da obra, a preços acordados e comuns para trabalhos desta natureza.

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas no contrato (preços acordados)

Facto – Não foi efetuado o acesso ao interior da cobertura para verificação da estrutura existente, em sede de projeto.

Causa – Erro de projeto.

Resolução proposta – Aplicar nova estrutura de suporte, substituindo a existente em más condições,

tendo sido solicitado um orçamento ao empreiteiro, para uma solução económica e eficiente na sua execução.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços acordados, de acordo com o disposto do n.º2 do artigo 370.º do CCP, e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, com um total de € 35.213,96 (trinta e cinco mil duzentos e treze euros e noventa e seis cêntimos).

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 15 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP.

3.2 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2021/I/26

Tipo Desp. 7311

Classificação 02/07010305

4. Conclusão/proposta

Em síntese:

4.1 – Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços acordados no **valor total de € 35.213,96 + IVA**; inferior a 10%, conforme art 370, nº2- b).

4.2 – Prazo – Deste modo propõe-se a aprovação do prazo de 15 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º, ambos do CCP – devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.

O assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3236/2020.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €35.213,96+IVA.
- b) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 15 dias
- c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Processo n.º T – 82/2020 - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO (LOTE 2) – Trabalhos Complementares.

DLB N.º 350/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 16 abril de 2021, cujo teor se transcreve:

«

1. Objeto

T|82/2020 | REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO COM AMIANTO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES DO CONCELHO DE LEIRIA- LOTE2

Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, como seguidamente se descrevem.

2. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º 75/2020, foi adjudicado por Despacho de Sr. Presidente da Câmara Municipal a 15 de dezembro de 2020, à empresa TROPICHANCE – Metalúrgica e Construções, Lda., pelo valor de €259.868,32 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 279/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de Janeiro de 2018).

A consignação ocorreu a 12/02/2020, sendo a data de conclusão da obra a 13/05/2020.

A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário através do CENTRO 2020, sendo a data de conclusão até 15/12/2021.

3. Enquadramento legal e análise técnica

No âmbito da referida empreitada, aquando da remoção das coberturas em fibrocimento, **verificou-se que não existia estrutura de suporte** para fixação da nova chapa de cobertura em várias escolas, ou que esta se encontrava bastante degradada, para que se pudesse proceder à aplicação da nova cobertura, tal como previsto em projeto.

Visto que não se procedeu a prévia verificação destes trabalhos em projeto, consideram-se trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 370º do CCP.

Tratando-se de trabalhos de espécie diferente dos previstos, será necessária a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, para garantir a correta conclusão da obra, a preços acordados e comuns para trabalhos desta natureza.

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas no contrato (preços acordados)

Facto – Não foi efetuado o acesso ao interior da cobertura para verificação da estrutura existente, em sede de projeto.

Causa – Erro de projeto.

Resolução proposta – Aplicar nova estrutura de suporte, substituindo a existente em más condições, tendo sido solicitado um orçamento ao empreiteiro, para uma solução económica e eficiente na sua execução.

Preços – Os trabalhos a considerar serão por preços acordados, de acordo com o disposto do n.º2 do artigo 370º do CCP, e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, com um total de **€ 24.970,72 (vinte e quatro mil novecentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos)**

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 15 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP.

3.2 Trabalhos a menos

Na sequência de trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de não executar alguns trabalhos para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, pelos seguintes fundamentos:

- Na EB 2/3 Rainha Santa Isabel – Carreira, verificou-se que a cobertura de um dos edifícios era constituída por chapa tipo painel "sandwich", pelo que não foi necessária a execução dos seguintes artigos:

- **Artigo 3.1**, com um total de €1.920,00 (mil novecentos e vinte euros);
- **Artigo 3.2** com um total de €7.462,40 (sete mil e quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos);

O valor perfaz um total de **trabalhos a menos** apurados de **€9.382,40** (nove mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), que corresponde **3.6%** do valor da adjudicação.

O referido preço será deduzido ao preço contratual nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP.

3.3 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2021-I-26

Tipo Despesa 7311

Classificação 02/07010305

4. Conclusão/proposta

Em síntese:

4.1 – Em face do exposto no **ponto 3.1** da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços acordados no **valor total de € 24.970,72 + IVA**; correspondente a 9.97% do valor ajustado do contrato, conforme art 370, nº2, alínea b).

4.2 – Prazo – Deste modo propõe-se a aprovação do **prazo de 15 dias** nos termos do artigo 373.º e 374.º, ambos do CCP – devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo

361.º do CCP.

4.3 – Em face do exposto no **ponto 3.2** da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP (trabalhos a menos), propõe-se a aprovação de:

Trabalhos a menos apurados de **€9.382,40** (nove mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), que corresponde 3.6% do valor da adjudicação, conforme art 379, nº2 do CCP

O referido preço será deduzido ao preço contratual nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP, sendo esse preço contratual final de **250.485,92€** (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos).

O assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3237/2020.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- d) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €24.970,72+IVA.
- e) Aprovar trabalhos a menos nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor €9.382,40+IVA.
- f) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 15 dias;
- g) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Atualização do valor da renda anual de direito de superfície relativa ao Parque de Estacionamento do Maringá - NIPG 15319/21

DLB N.º 351/21:

Presente, pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, uma informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito, dando conhecimento da atualização da renda anual a pagar pela concessão do Parque de Estacionamento do Maringá, de acordo com o estipulado da cláusula VII, n.º 1 da escritura pública de constituição de direito de superfície em subsolo – construção e exploração do parque público de estacionamento subterrâneo, celebrada a 17 de novembro de 2000, com a empresa *ESLI – Parques de Estacionamento, SA*, que será de **€26.099,58**, por aplicação do índice de preços ao consumidor exceto habitação continente, relativo ao ano de 2020_0,10%.

	2020	fator de atualização	2021
Valor da renda anual do direito de superfície 01.04.2021 a 31.03.2022	€26.125,71	0,999	€26 099,58

A Câmara Municipal, de acordo com o previsto na Portaria n.º 798/94, de 7 de setembro, **tomou conhecimento** da alteração do preço da atualização da renda anual a pagar pela concessão do Parque de Estacionamento do Maringá, no valor de **€26.099,58** a aplicar de 01.04.2021 a 31.03.2022, pela empresa *ESLI – Parques de Estacionamento, SA*.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Atualização do Tarifário da Zona de Estacionamento de Duração Limitada 'B' concessionada à empresa Lizestacionamentos, SA. - NIPG 13148/21

DLB N.º 352/21:

Presente, pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, uma carta da empresa Lizestacionamentos, SA (NIPG 13148/21) a enviar os elementos para atualização da tarifa dos parquímetros, localizados na zona de estacionamento de duração limitada B, conforme consta da cláusula XXV, n.º 2, conjugada com a cláusula XII, n.º 4, da escritura pública de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcometros à superfície, celebrada no dia 19 de março de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, e que a

seguir se indicam:

Tarifas Parquímetro s Zona B	Preço anterior final c/ IVA	Preço anterior s/IVA	IPC (exceto habitação)* Jan 2018	IPC (exceto habitação)* Jan 2021	Fator de atualização	Preço Base atualizado s/ IVA	Preço Base atualizado c/ IVA	Preço a praticar
		<i>i</i>	<i>ii</i>	<i>iii</i>	<i>iv=iii/ii</i>	<i>v=iv*i</i>	<i>vii=v*1,23</i>	
Tarifa horária	0,87 €	0,7036	101,599	102,975	1,0135	0,7131	0,8772	0,88 €

* Índice de preços no consumidor (IPC - Base 2012), total exceto habitação, continente. Fonte: www.ine.pt

Cláusula XII do Contrato:

«4.º: O regime tarifário de exploração (...) obedecerá a uma indexação anual, sendo atualizado todos os anos mediante a aplicação do índice de preços no consumidor no continente, excluindo a habitação, do ano anterior.

5.º: O regime tarifário atualizado para cada ano entra em vigor no dia um de abril (...)»

O novo valor será aplicado entre 1 de abril de 2021 e 31 de março de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do previsto no n.º 5 da Cláusula XII da escritura pública celebrada a 19 de março de 2003, **deliberou por unanimidade**, concordar com o preço apresentado pela Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA, a vigorarem durante o período compreendido entre 01 de abril de 2021 e 31 de março de 2022

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 32 - Apresentação de candidatura ao projeto "Praia Acessível, Praia para Todos"

DLB N.º 353/21:

Na sequência do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, foi dado início em 2004, pelo Instituto Nacional de Reabilitação, ao projeto "Praia Acessível, Praia para Todos", visando harmonizar diversas iniciativas locais, ao nível do país já empreendidas para tornar acessíveis as praias portuguesas às pessoas com mobilidade condicionada, estendendo-as ao maior número de zonas balneares possíveis.

A Praia do Pedrógão Centro, tem vindo a ser galardoadada, desde 2005, com a Bandeira "Praia Acessível", em consequência de reunir os seguintes pressupostos:

- Ter fácil acesso pedonal e estacionamento ordenado e reservado;
- Garantir o acesso de nível ao areal / zona banhar através de rampas;
- Implantar passadeiras até à zona de toldos e outros equipamentos e o mais próximo da água possível;
- Disponibilizar instalações sanitárias adaptadas e situadas em local de fácil acesso;
- Garantir o acesso ao serviço de primeiros socorros.

A Câmara Municipal de Leiria apresentou a candidatura ao galardão "Praia Acessível, Praia para todos" (NIPG 11763/21), não apresentando esta custos acrescidos para o Município de Leiria.

O processo tem o centro de custo n.º O136.21 A 6, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, **tomou conhecimento**, da apresentação da Candidatura da Praia do Pedrógão, ao Programa Praia Acessível.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Duração da época banhar na Praia do Pedrógão para o ano 2021 – Aditamento à DLB N.º 945/20, de 10 de novembro de 2020

DLB N.º 354/21:

No seguimento do anteriormente deliberado, damos conhecimento da comunicação da ARH-Centro relativa à duração da época banhar de 2021, cujo teor se transcreve:

«Exmo.(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal

Na reunião realizada no passado dia 19 de janeiro, a ARH-Centro apresentou a proposta de identificação das praias de banhos costeiras e de transição, e a respetiva duração, de 10 de junho a 19 de setembro, para a época balnear de 2021, tendo merecido a aprovação de todas as Câmaras Municipais.

Assim, cabe informar V. Exa. que a identificação das praias de banhos e a definição da duração da época balnear vai ser comunicada à Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), nos termos do disposto no art.º 5º do DL nº 135/2009, de 3/06, na sua redação atual, para posterior publicação no Diário da República, através de Portaria.

Com os melhores cumprimentos.

A ARH do Centro».

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da duração da época balnear, de 10 de junho a 19 de setembro de 2021, comunicada pela ARH-Centro à Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), nos termos do disposto no artigo 5.º do DL n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área do Ambiente para 2021

DLB N.º 355/21:

Considerando:

- i) O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante denominado PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

É proposta a apresentação, para o ano de 2021, dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos para a área do Ambiente, de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação. Definem-se os seguintes objetivos estratégicos/linhas programáticas para a área do Ambiente:

- i) Criar e implementar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental do Concelho;
- ii) Fomentar medidas com vista à melhoria das condições do património ambiental;
- iii) Criar campanhas de sensibilização e dinamizar o voluntariado ambiental;
- iv) Promover projetos de divulgação do património natural do Concelho;
- v) Promover junto de crianças e jovens uma maior consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
- vi) Promover projetos na área de educação ambiental destinados a idosos e a pessoas com deficiência intelectual
- vii) Dinamizar atividades, pedagógicas de intervenção, com grupos para parceria com as várias entidades do concelho;
- viii) Promover uma tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- ix) Apoiar Associações que desenvolvam projetos inovadores na área do ambiente, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida cidadãos;

É proposto, ainda, que na avaliação das candidaturas no âmbito do ambiente, sejam aplicados os critérios apresentados no n.º 1 do artigo 10.º do PRO Leiria.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Qualidade, criatividade e interesse do projeto/atividade

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município
O projeto/atividade demonstra relativa qualidade, criatividade e interesse para o Município

	5
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	0

2. Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores

Dá Continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores
Não dá Continuidade a projeto ou atividade
O projeto / atividade é realizado há mais de 5 anos
O projeto / atividade tem entre 2 e 5 anos
O projeto / atividade tem menos de 2 anos

3. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

O projeto/atividade possui abordagens inovadoras
O projeto/atividade possui abordagens de investigação
O projeto não possui abordagens inovadoras nem de investigação

4. Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar

5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento
O projeto/atividade integra uma fonte de financiamento
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento

6. Parcerias e intercâmbios com outras entidades

Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	7,!
Não Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	0

7. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades

O projeto/atividade prevê a participação de mais de 250 pessoas
O projeto/atividade prevê a participação de mais de 100 pessoas
O projeto/atividade prevê a participação de menos de 50 pessoas

8. Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores

Demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores	2,!
Não demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores	0

9. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município

10. Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável

O projeto/atividade contribui inequivocamente para o desenvolvimento sustentável
O projeto/atividade contribui relativamente para o desenvolvimento sustentável
O projeto/atividade não contribui para o desenvolvimento sustentável

11. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo

Iniciativa destinada a público juvenil com cariz de voluntariado
Iniciativa não destinada ao público juvenil

12. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso

Iniciativa que permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física
Iniciativa unicamente destinada a idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física
Iniciativa que não permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física

13. Iniciativas destinadas a públicos infante-juvenis, facilitadoras do desenvolvimento da consciência ecológica e do interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas

O projeto/atividade destina-se a crianças e jovens promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas
O projeto/atividade não se destina a crianças e jovens nem promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas

14. Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos

Promove o voluntariado ambiental
Não promove o voluntariado ambiental

15. Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município
O projeto/atividade contribui relativamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município
O projeto/atividade não contribui para a melhoria das condições do património ambiental do Município

Mais se propõe que candidaturas que obtenham pontuação/avaliação inferior a 32,5 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para área do Ambiente, conforme proposta acima apresentada;
- Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área do ambiente;
- Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 35 - LT/2017/3: Colina do Vento - Sociedade Imobiliária, L.da e Maria Preciosa Santa Pereira Gonçalves Cardoso

DLB N.º 356/21:

Considerando que:

A sociedade Colina do Vento – Sociedade Imobiliária, Lda., NIPC 509656552 e a Sr.ª Maria Preciosa Santa Pereira Gonçalves Cardoso, NIF 121472698, submeteram à apreciação da Câmara Municipal de Leiria em 3 de julho de 2017, um pedido de licença para a realização de operação de loteamento, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 3/17 e que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1732/19980818, da freguesia de Leiria e inscrito na matriz rústica sob o artigo 141, situado em Quinta do Seixo – Guimarães.

Trata-se de loteamento localizado em Quinta do Seixo – Guimarães, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e a operação urbanística encontra-se em área abrangida no lado poente (lotes 1 a 6) por Espaços Centrais Grau II (63.37%), e no lado nascente (lotes 7, 8, 9 e 10) por Espaço Residencial Grau II (36.63%) na proximidade da Mina da Guimarães.

A operação de loteamento pretendida visa a constituição de 10 (dez) lotes, destinados a habitação multifamiliar e possui os seguintes parâmetros:

1. Área do terreno a lotear: 15.422,00m²;
2. Área dos lotes: 8.884,64 m²;
3. Área total de construção: 28.944,79m²;
4. Área de construção acima da cota de soleira: 20.463,51m²;
5. Número máximo de pisos: 6 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo da cota de soleira;
6. Número máximo de fogos: 139 fogos;
7. Número de lugares de estacionamento público: 58 lugares;
8. Área total cedida ao domínio público é de 6.537,36m², composto pelas seguintes áreas:
 - Área das zonas verdes: 1.240,48m²;
 - Áreas pedonais (passeios, acesso ao espaço verde e escadas): 2.495,39m²;
 - Áreas de circulação viária (arruamentos) e estacionamento público: 2.711,39m²;
 - Áreas para PT e RSC: 90.10 m²;

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável condicionado;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável;
- EDP-DRCTejo e Lusitaniagás-Companhia de Gás do Centro, S.A., tendo sido emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), no âmbito do artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, decisão favorável, com os considerandos referidos no parecer da EDPD.

Internamente foram ainda consultados os seguintes serviços: Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMIT), Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS) em relação a ruído e contentorização subterrânea para deposição de resíduos sólidos urbanos e Divisão da Unidade de Espaços Verdes.

O pedido foi alvo de consulta pública, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 16.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registada qualquer reclamação ou sugestão por escrito.

De acordo com o artigo 116.º do Plano Diretor Municipal - PDM, para a área da Habitação Coletiva proposta de **21.188,83m²**, a área de cedência para Espaços Verdes de Utilização Coletiva e para Equipamentos de Utilização Coletiva seria de 11.124,14m².

Os requerentes propõem apenas ceder 1.240,48m² como área verde pública, pretendendo compensar em espécie e/ou numerário o restante valor em falta.

Por despacho superior foi aceite a cedência de 1.240,48m² como área para espaço verde de utilização coletiva e dispensada a área para equipamento e espaços verdes de utilização pública, ficando os requerentes obrigados ao pagamento de uma compensação em numerário ao Município, no valor de €859.754,21, de acordo com o previsto nos artigos 102.º e seguintes do ROUML.

Os promotores pretendem responsabilizar-se pelo tratamento e cuidado da área verde a ceder ao domínio público, podendo a mesma ser objeto de acordo de cooperação nos termos do artigo 46.º do RJUE.

O projeto de loteamento apresentado foi apreciado, concluindo-se que a pretensão se enquadra no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 13 de abril de 2021, bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 20 de abril de 2021, constante do respetivo processo, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Deferir o pedido de licença da operação de loteamento, condicionado ao seguinte:
 - a.1) Cumprir com o teor dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
 - a.2) Proceder à elaboração de acordo de cooperação com o Município em relação ao tratamento e cuidado da área verde a ceder ao domínio público, nos termos do artigo 46.º do RJUE, condição a constar em alvará;
 - a.3) Ceder ao domínio público a área total de 6.537,36m², de acordo com o seguinte:
 - Área das zonas verdes: 1.240,48m²;
 - Áreas pedonais (passeios, acesso ao espaço verde e escadas): 2.495,39m²;
 - Áreas de circulação viária (arruamentos) e estacionamento público: 2.711,39m²;
 - Áreas para PT e RSC: 90.10 m²;
 - a.4) Apresentar, no prazo de 1 ano, comunicação prévia devidamente instruída relativa às obras de urbanização a executar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, incluindo:
 - a.4.1) Estudo Geológico – Geotécnico considerando os limites da Mina da Guimarães (artigo 30.º do PDM), devendo constar no alvará a emitir, os condicionalismos que vierem a ser indicados no mesmo, quanto às edificações a levar a efeito no local;
 - a.4.2) Os projetos de infraestruturas, os quais devem cumprir com as condições impostas nos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados e acautelar a existência da referida Mina;
 - a.4.3) Pormenorização do corrimão das escadas em espaço a ceder ao domínio público localizadas no lado sul dos lotes 6 e 7;
 - a.4.4) O projeto de estabilidade deverá incluir as escadas e dos muros de suporte (incluindo os muros necessários para suportar os aterros previstos no projeto de rede viária);
 - a.4.5) O projeto de águas pluviais deverá incluir uma solução de recolha e encaminhamento das águas dos espaços verdes.
 - a.5) Proceder ao pagamento de compensação em numerário nos termos dos artigos 102.º e 103.º do ROUML, no valor de €859.754,21, conforme cálculo em anexo, devido a área não cedida para espaços verdes e equipamento.
- b) Dar conhecimento, aos requerentes, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** afirmou que no texto proposto falava num despacho da Senhora Vereadora, perguntou quem tinha efetuado esse despacho e com que fundamento, uma vez que a Câmara Municipal não delegou essa competência na Senhora Vereadora. Entendia que a dispensa de infraestruturas da área verde era uma decisão da Câmara Municipal, não podendo ser da competência do vereador. Para não haver área de cedência era preciso justificação que o loteamento não precisava dessas infraestruturas e que as mesmas estavam asseguradas na zona envolventes.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** disse que houve um despacho é no sentido de que houve uma proposta, uma proposta por parte dos serviços e que se encaminhou esse assunto para a reunião de Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** afirmou que seriam cerca de 139 focos, onde haverá crianças, questionando se existirá algum jardim para as crianças ou para os idosos, bem como a quantos metros estava a escola e se existiam estas infraestruturas em terreno contíguo. Como tinha chegado à conclusão de que uma urbanização com 10 lotes não precisava de uma zona verde.

Mais referiu que era evidente que era muito melhor para o empreiteiro pagar as compensações em dinheiro do que

ceder as áreas, pelo que votava contra. A seu ver era mais um crime cometido. Caso não lhe fundamentasse diria que a Senhora Vereadora estava a ser conivente com mais um grave erro de urbanismo. Leiria era exemplo da falta de urbanismo. Voto contra.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** disse que a Câmara Municipal também era a favor dos espaços verdes, mas esses espaços verdes tinham que ter condições para serem utilizados. Fazendo uma análise dos vários terrenos em redor. Neste loteamento em específico era de facto de aceitar a compensação em numerário e aplicar esse numerário em terrenos que estavam nessa envolvência, para depois poder ter parques para pessoas mais idosas e populações mais infantis

Ponto 36 - UR/2016/1: [REDACTED] e [REDACTED]

DLB N.º 357/21:

Considerando que:

Por requerimento datado de 18 de julho de 2016, a Sr.ª [REDACTED], NIF [REDACTED] e o Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], freguesia de [REDACTED], apresentaram um pedido de licença para execução de obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito em Meia Léguas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED] da freguesia de Parceiros e inscrito na matriz rústica sob o artigo [REDACTED] da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, com a área total de 5610m², o qual constitui o processo administrativo UR. n.º [REDACTED].

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal, encontrando-se maioritariamente (+99,00%) em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. A parcela encontra-se parcialmente em Estrutura Ecológica Municipal – Corredores Ecológicos.

No âmbito da apreciação do presente pedido de licenciamento foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- A União de Freguesias de Parceiros e Azoia prestou parecer indicando que “nada tem a opor quanto à pretensão apresentada. Alerta, no entanto, que historicamente, e tendo em conta a geografia do prédio, no inverno é bastante pantanoso, pelo que deve ser implantada uma eficaz drenagem de águas pluviais para o aqueduto existente”;

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, que emitiram parecer favorável condicionado, no seguimento de elementos apresentados diretamente pelo requerente à referida entidade. Na presente data os requerentes, após a entrega da nova solução, apresentaram novos projetos das redes de águas e esgotos, os quais se encontram a aguardar a emissão do respetivo parecer por parte dos SMAS;

- Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM prestou parecer relativo à rede viária, indicando que “considerando os elementos agora apresentados, verifica-se que foi dada resposta ao anterior parecer técnico. Neste sentido, conclui-se que a solução viária, acessibilidades e arranjos exteriores encontram-se em condições de merecer aprovação”;

- No que se refere à rede pluvial verifica-se que foi prestada uma informação inicial no sentido de ser reformulada a proposta. Também a Agência Portuguesa do Ambiente prestou parecer relativo ao sistema público de drenagem de águas pluviais. Após a entrega de elementos por parte dos requerentes foi, de novo, consultado o DIEM, tendo o referido serviço informado que “o projeto da rede de drenagem pluvial está em conformidade com a anterior informação destes serviços, pelo que se considera em condições de ser aprovado”. Nesta data foi apresentado novo projeto da rede de drenagem de águas pluviais, aparentando o mesmo encontrar-se, no essencial, de acordo com a última proposta apresentada. Mais se verifica que a estimativa de custo diverge da apresentada no âmbito dos projetos sujeitos a parecer dos SMAS;

- EDP-DRC Tejo emitiu, relativamente ao projeto inicial da rede elétrica, parecer favorável condicionado, informando ainda que o projeto anteriormente apresentado é revalidado por um período de 2 anos;

- Relativamente ao projeto ITUR, o DIEM pronunciou-se indicando que o mesmo se encontra “adequado” e que a “declaração de responsabilidade do autor do projeto ITUR, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis”. O referido projeto é datado de 2016, tendo, na presente data, sido apresentada peça desenhada

atualizada;

- A Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS prestou novo parecer relativamente aos RSU, na qual considera que "a proposta de localização de nicho para eventual instalação futura de ecopontos e contentor(es) de superfície para resíduos urbanos (recicláveis e indiferenciados) constante da planta de implantação "Folha 3", de junho de 2020 (Reqmt.UR/2020/6023), é compatível com o parecer da DIAS de 2019/11/22";

- No que se refere aos arranjos exteriores foi consultada a Unidades de Espaços Verdes no sentido de prestar parecer o qual indica que "analisados os elementos apensos ao processo, no que respeita aos arranjos exteriores, considera-se que foi dado cumprimento ao solicitado em anterior parecer técnico, pelo que considera-se não haver inconveniente no seu deferimento. Acresce informar que, não estando o espaço dotado com sistema de rega automático, a plantação dos novos exemplares arbóreos e maciços arbustivos deverá ser efetuada em altura propícia para o efeito, de modo a que as necessidades hídricas das plantas sejam garantidas". Na presente data foi apresentado projeto semelhante ao apresentado em 18 de julho de 2016, sobre o qual foi elaborado o parecer da Unidade de Espaços Verdes.

- O Serviço de Toponímia prestou também informação relativamente à natureza do caminho que se pretende viabilizar, identificado como Rua B, concluindo não haver evidências de que o mesmo se trata de caminho municipal.

No que se refere ao projeto da rede de gás natural, não foi consultada a Lusitaniagás, tendo sido determinado superiormente que o requerente apresentasse projeto aprovado por entidade acreditada para o efeito, tendo o mesmo sido apresentado na presente data.

O prazo de execução proposto para as obras de urbanização é de 12 meses e a estimativa de custo dos trabalhos a realizar totaliza o valor de €74.821,92.

Para a execução das obras de urbanização é proposta a cedência ao domínio público da área de 1.185,45m², destinada a arruamentos, passeios, estacionamento, zonas verdes e nicho para contentor e ecoponto.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 20 de abril de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 26.º e no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Deferir o pedido de licença para a realização da operação urbanística para execução de obras de urbanização, no prédio sito em Meia Léguas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 820/19920924, da freguesia de Parceiros e inscrito na matriz rústica sob o artigo 2537, da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, com a área total de 5610m², cujos trâmites decorrem a coberto do processo UR. n.º 1/16, condicionado ao seguinte:

- 1) Cumprir com os pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados, cujo teor deverá ser dado conhecimento aos requerentes;
- 2) Assegurar uma eficaz drenagem de águas pluviais;
- 3) Prestar caução de acordo com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, no valor de €74.821,92 de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, correspondente a:
 - Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais Pluviais: €16.191,60;
 - Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais Domésticas: €5.233,15;
 - Rede Pública de Distribuição de Água: €8.722,65;
 - Rede de Distribuição de Gás Natural: €3.955,30;
 - Telecomunicações – ITUR: €5.833,80;
 - Infraestruturas Elétricas: €7.013,40;
 - Arruamentos: €27.348,54;
 - Arranjos Exteriores: €523,48;

- b) Que os requerentes deverão ainda cumprir com o seguinte:
- 1) Requerer a emissão do alvará de licenciamento das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do ato, apresentando os elementos previstos na Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de março;
 - 2) Previamente à emissão do alvará de licença, deverá ser apresentada versão final da totalidade dos projetos, completa, para efeitos de instrução do pedido, conforme Norma de Apresentação de Ficheiros;
 - 3) Ceder ao domínio público a área de 1.185,45m², destinada a arruamentos, passeios, estacionamento, zonas verdes e nicho para contentor e ecoponto, devendo, aquando da receção provisória das obras de urbanização, apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial retificada, face às áreas cedidas;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que a proposta apresentada falava numa operação urbanística, mas não dizia qual era a operação, também falava numa cedência de 1000 metros, mas não falava das áreas de cedência, pelo que solicitou uma justificação.

O Senhor **Arquiteto Paulo Ramos** disse que aquando do processo de licenciamento, o requerente apresentou os projetos. Não estava mencionada nenhuma operação concreta e o requerente quando requeresse as parcelas, estas seriam analisadas.

Mais referiu que estavam indicadas as áreas de cedências, estavam discriminadas as áreas e o parecer dos SMAS foi favorável.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** retorquiu que era um autêntico cheque em branco, pelo que os eleitos do PSD votavam contra.

Ponto 37 - GE/2021/17: Simon Paul Jones - Pedido de reconhecimento de Interesse Público Municipal

DLB N.º 358/21:

O requerente pretende regularizar as alterações e ampliações, muros e piscina, com alteração de uso de habitação para empreendimento Turístico em Espaço Rural – Casas de campo – Turismo da Aldeia, sito na Rua das Canas, no lugar de Fonte Cova, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, pelo que vem solicitar à Câmara Municipal a Declaração de Interesse Municipal para instrução de processo de reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) de ações que se insiram em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que definiu o Regime Jurídico da REN (RJREN), nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas em REN.

O requerente veio apresentar uma Memória Descritiva fundamentando a pretensão, de acordo com os diversos critérios descritos na tabela de pontuação para a declaração sobre o Interesse Municipal de obras e investimentos no Concelho de Leiria, para efeitos da instrução de pedidos de Ações de Relevante Interesse Público de ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional, (REN), presente na Deliberação a Reunião da Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, a qual atualmente se encontra desatualizada face à menção do anterior PDM, mas que se considera ser uma boa base de trabalho para possibilitar a avaliação do projeto em causa, de modo a obter do Município de Leiria o reconhecimento solicitado.

O empreendimento esteve em laboração no local desde abril de 2018, ao abrigo do título de Alojamento Local n.º N/ Processo: 82/18 ATIVIDADES ECONÓMICAS (BdE/ LZR), NIPG: 21332/18.

Em 11/12/2018 recebe um ofício camarário com intenção de cancelamento do registo – MCP 454650 com a

justificação de existência de obras de transformação e infraestruturização do espaço envolvente e do edificado sujeitas a controlo prévio e que o empreendimento não pode ser considerado "Alojamento Local" mas sim "Empreendimento de Turismo em Espaço Rural", na modalidade de Turismo de Aldeia, face ao disposto no n.º 5 do art.º 18.º do Decreto-Lei 39/2008, alterado pelo Decreto-Lei 15/2014, uma vez que existem várias casas e bungalows exploradas de forma integrada por uma única entidade.

O estabelecimento encontra-se encerrado desde janeiro de 2019, por não ter autorização válida para a atividade, tendo, desde então, tomado as diligências para regularizar a situação.

A laboração do estabelecimento implicará a criação de pelo menos 3 empregos diretos para além dos atuais 2 (referente ao proprietário e esposa).

O turismo rural, turismo de aldeia e alojamento estão, na conjuntura atual, numa fase de muita procura. Este tipo de alojamento está agora a ser privilegiado em detrimento dos hotéis e residenciais, uma vez que promove a privacidade e a segurança dos turistas. Para além disso, este empreendimento apresenta infraestruturas e uma localização única, num ambiente calmo e tranquilo. A oferta de alojamentos turísticos nesta área, com as características apresentadas pelo alojamento em causa, não existe em abundância na zona de Monte Redondo.

Sendo o proprietário de naturalidade inglesa, terá como mercado alvo o Reino Unido, onde este tipo de turismo e alojamento tem bastante procura. A esta junta-se a procura interna.

Esta propriedade tinha já funcionado como Alojamento Local, com licença AL concedida pela Câmara Municipal de Leiria ao anterior proprietário, em abril de 2018, com resultados bastante positivos. A sua deslocalização é totalmente inviável tanto pelo investimento já feito no local como também pelo facto de o requerente não possuir alternativa viável para a sua deslocalização.

Este estabelecimento encontra-se localizado numa zona que, em termos naturais e paisagísticos, é muito atrativa, não só pela beleza e encanto que apresenta, como também pela área geográfica em que se encontra, perto da lagoa da Ervideira e das praias da nossa costa, dentro do perímetro do Vale do Lis. Em anexo juntam a declaração da junta de freguesia a atestar a importância desta instalação para a região.

Este estabelecimento permitirá aos seus utilizadores um contacto direto com a natureza e a partilha nas atividades agrícolas que se encontram a ser realizadas pelo requerente. Os hóspedes encontrar-se-ão num local de estadia turístico/rural onde terão oportunidade para colher os produtos semeados e utilizar esses produtos na confeção das suas refeições do dia-a-dia. Terão ainda oportunidade de plantar e tratar aqueles que poderão ser os seus próprios alimentos. Com esta ação os utentes serão sensibilizados para a importância da agricultura e para o respeito para com a Natureza. De forma pedagógica serão defendidos valores de cultura biológica sustentável, proporcionando experiências para a melhoria da qualidade dos alimentos consumidos. O programa de estadia dos utentes será elaborado no sentido de promover e incentivar a adesão a práticas agrícolas sustentáveis, sem recurso a químicos e tirar partido das condições naturais do solo e dos seus nutrientes.

Promoverá ainda um contacto direto com animais. Os seus utilizadores poderão colher pasto e frutas para alimentar os animais, terão oportunidade de os tratar e ainda de realizar passeios equestres nas propriedades do requerente e na zona envolvente, de modo a permitir um uso fruto mais abrangente das suas estadias, possibilitando um contacto mais estreito com a natureza e realidade agrícola da região, destacando as famosas culturas do vale do Lis. Com esta ação o requerente pretende não só proporcionar momentos de lazer a adultos e crianças, bem como sensibilizar para importância da presença de animais na zona da instalação, uma vez que os seus excrementos serão utilizados como fertilizante natural.

O empreendimento foi concebido com a ideia de passar uma mensagem simples e por vezes esquecida de que na Natureza nada se perde. Tudo é transformado e por isso ela terá obrigatoriamente que ser respeitada e protegida.

A presente pretensão não implica uma área total de intervenção superior a 600 m², incluindo a atual área de implantação legalmente existente, pois pretende-se utilizar 581,30 m², sendo: 240,40 m² de área bruta de construção e 340,90 m² de área impermeabilizada distribuídos em circulação pedonal e automóvel, tanque de recolha de águas pluviais e piscina.

Em conclusão, este estabelecimento irá atrair turistas à região e conseqüentemente um valor acrescido à economia local. É de realçar que o sucesso deste estabelecimento irá impulsionar todo o turismo na região, devido à atenção que irá atrair a nível nacional e também internacional.

Tabela de pontuação para a declaração do interesse público municipal

	ACTIVIDADES ECONÓMICAS	Pontos
1	Criação de pelo menos 3 empregos diretos para além dos atuais 2 (referente ao proprietário e esposa);	20
2	O estabelecimento de Turismo no espaço rural é complementar às outras atividades do requerente com o CAE – 01130 (Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos), que são realizadas pelo requerente tanto no local como na sua envolvente local;	5
3	Nesta intervenção, os SMAS de Leiria informaram, em Fev/2019, que não há rede de abastecimento de águas, sendo viável o prolongamento da rede de abastecimento. Não há viabilidade de ligação à rede de drenagem de esgotos. Atendendo que o edifício já esteve em funcionamento, estas infraestruturas já devem estar asseguradas pelo requerente;	15
4	O investimento já feito no local, para Turismo Rural, dinamiza e impulsiona as restantes atividades económicas locais /da região de Monte Redondo, como a gastronómica, o artesanato, a cultura.	10
5	Este empreendimento tinha já funcionado como Alojamento Local, com licença AL concedida pela Câmara Municipal de Leiria ao anterior proprietário, em Abril de 2018, com resultados bastante positivos. A sua deslocalização é totalmente inviável tanto pelo investimento já feito no local como também pelo facto de o requerente não possuir alternativa viável para a sua deslocalização;	5
6	Não é apresentado qualquer estudo que garanta a estabilidade do equilíbrio ecológico das soluções instaladas. No entanto, o programa de estadia dos utentes será elaborado no sentido de promover e incentivar a adesão a práticas agrícolas sustentáveis, no local, sem recurso a químicos e tirar partido das condições naturais do solo e dos seus nutrientes. Poderão também colher pasto e frutas para alimentar os animais e terão oportunidade de os tratar. Pretendem fertilizar os solos com fertilizante natural, proveniente dos animais presentes. O Reconhecimento do Relevante Interesse Público a obter, no âmbito do procedimento do Regime da REN, será o garante da salvaguarda do equilíbrio ecológico.	10
7	Não é apresentada evidência para de mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia;	0
8	A intervenção está já realizada, com base numa pré-existência reabilitada;	5
9	A intervenção está já realizada, com base numa pré-existência anterior a 1951, já em ruínas, reabilitada entretanto.	10

Totaliza assim 80 pontos.

Em face do exposto, propõe-se que, para efeitos de instrução do processo de Ação de Relevante Interesse Público de ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, a Câmara Municipal delibere no sentido de declarar o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 25 de março de 2021, **deliberou por unanimidade**, submeter o pedido supra identificado à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, para se recorrer à Ação de Relevante Interesse Público, com vista à ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Cortes

DLB N.º 359/21:

Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23-10, alterado pela Lei n.º 32, de 14-08, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9-9, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios

através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;

3. O RJRU, conforme o disposto no artigo 15º, permite a aprovação da delimitação de uma ARU sem a aprovação simultânea da respetiva operação de reabilitação urbana, fixando um prazo de caducidade da ARU, de três anos, caso a respetiva operação de reabilitação urbana não venha ser aprovada;
4. A aprovação da delimitação de uma ARU é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do RJRU;
5. A Câmara Municipal, em 19 de março de 2019, deliberou promover a reabilitação urbana das Cortes através da delimitação de uma ARU a elaborar pelos serviços técnicos municipais, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do núcleo antigo das Cortes;

Apresenta-se o projeto de delimitação da ARU das Cortes, elaborado de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 13º do RJRU, que inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º do mesmo diploma, de modo a criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada numa área 10.9 ha, correspondente a uma zona que se estende, desde a cota mais baixa, junto ao rio, até à parte alta, na envolvente da Igreja matriz, e que corresponde ao núcleo mais antigo e central das Cortes, promovendo a sua reabilitação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Cortes apresentado em anexo e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Barreira

DLB N.º 360/21:

Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais a definição da estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. O RJRU, conforme o disposto no artigo 15.º, permite a aprovação da delimitação de uma ARU sem a aprovação simultânea da respetiva operação de reabilitação urbana, fixando um prazo de caducidade da ARU, de três anos, caso a respetiva operação de reabilitação urbana não venha a ser aprovada;
4. A aprovação da delimitação de uma ARU é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU;
5. A Câmara Municipal, de 19 de março de 2019, deliberou promover a reabilitação urbana da Barreira através da delimitação de uma ARU a elaborar pelos serviços técnicos municipais, de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do núcleo antigo das Barreira.

Apresenta-se o projeto de delimitação da ARU da Barreira que inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do mesmo diploma, de modo a criar as condições necessárias para se poder intervir de uma forma integrada numa área de 3,2 ha correspondente ao núcleo antigo da Barreira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o projeto de delimitação da Área de Reabilitação

Urbana da Barreira apresentado em anexo e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Promover a reabilitação urbana da cidade de Leiria na zona dos Capuchos e Estação através de elaboração de projetos de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

DLB N.º 361/21:

Considerando que:

1. O regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, prevê que se promova a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) que podem abranger, designadamente, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas;
2. De acordo com o artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU)
3. A cidade de Leiria possui três áreas de reabilitação urbana: a ARU do Centro Histórico; a ARU de Nossa Senhora da Encarnação e a ARU do Arrabalde D'Aquém que cobrem a área mais antiga da cidade;
4. O conceito que esteve na base da criação das primeiras ARU estava mais focado para a reabilitação do tecido histórico e para zonas de maior relevância do ponto de vista patrimonial, correspondentes à cidade consolidada até aos anos 50 do século XX, mas importa agora estender a outras áreas da cidade, correspondentes às zonas de expansão, para que também sobre elas possam ser delineadas estratégias de intervenção integrada que permitam:
 - 4.1. Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou a necessitar de adaptação a novas funções;
 - 4.2. Dar continuidade à modernização das infraestruturas urbanas;
 - 4.3. Requalificar os espaços verdes, os arruamentos e os equipamentos;
 - 4.4. Promover a melhoria geral da mobilidade através da reestruturação do sistema viário e pedonal;
 - 4.5. Melhorar as acessibilidades e a mobilidade promovendo a criação de espaços inclusivos;
 - 4.6. Potenciar as condições para o desenvolvimento das atividades culturais, económicas e sociais;
 - 4.7. Promover a coesão do território interligando os vários tecidos urbanos correspondentes às várias fases de expansão da cidade e relação desta com o rio;
 - 4.8. Proteger os valores patrimoniais e identitários da cidade tornando-a mais competitiva e atraindo mais visitantes
5. A cada ARU corresponde uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a qual pode ser simples, ou sistemática, conforme incida, respetivamente, na reabilitação do edificado, ou inclua também a intervenção no espaço público, sendo essas operações enquadradas por instrumentos de programação, respetivamente, por uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), ou por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU);
6. A operação de reabilitação urbana, se não for aprovada em simultâneo com a delimitação da ARU, terá necessariamente, de ser aprovada no prazo de três anos após a aprovação da delimitação da ARU;
7. Pretende-se executar um programa de reabilitação e requalificação que permita uma intervenção integrada nessas zonas através da delimitação de áreas de Reabilitação Urbana criando condições mais favoráveis ao investimento público e privado.

Para o efeito propõe-se:

- a) Que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 na sua versão atual, sejam elaborados os projetos de delimitação da ARU de Capuchos e da ARU da Estação;
- b) 2. Que as respetivas Operações de Reabilitação Urbana, a aprovar em momento posterior à delimitação

das ARU, sejam do tipo sistemática, “*consistindo numa intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público*”, enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;

c) Que os projetos de delimitação das ARU sejam elaborados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 13.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, alterado, e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar sobre a necessidade de promover a reabilitação urbana da zona dos Capuchos e da zona da Estação através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana, determinar a elaboração dos respetivos projetos pelos serviços técnicos do Município a submeter à Assembleia Municipal e optar pela realização de Operações de Reabilitação Urbana do tipo sistemática a aprovar em momento posterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Promover a reabilitação urbana dos núcleos de interesse histórico e patrimonial de Monte Real e da Maceira através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

DLB N.º 362/21:

A Câmara Municipal deliberou em 19 de março de 2019, promover a reabilitação urbana dos núcleos antigos das Cortes e da Barreira tendo por base a classificação (PDM) desses núcleos urbanos, na categoria espaço central – história e património, e a experiência adquirida com as ARU do centro da cidade de Leiria, designadamente a ARU do Centro Histórico aprovada em 2012.

O conceito que esteve por base na proposta para a delimitação de uma ARU nas Cortes e outra na Barreira privilegiou os centros urbanos mais antigos das freguesias onde devem ser salvaguardados os valores históricos e patrimoniais.

Estão neste caso o núcleo antigo e a zona das termas de Monte Real, classificados pelo PDM como espaços centrais – história e Património.

Há ainda a considerar a importância patrimonial da Maceira, pelo seu núcleo mais antigo com a Igreja de Nossa Senhora da Luz, classificada como imóvel de Interesse Público e o Bairro da Cimpôr que constitui um importante e raro exemplo de urbanismo industrial a nível nacional.

Assim, considerando:

1. O regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, prevê que se promova a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) que podem abranger, designadamente, áreas e centros históricos, património cultural, imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas;
2. A cada ARU corresponde uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a qual pode ser simples, ou sistemática, conforme incida, respetivamente, na reabilitação do edificado, ou inclua também a intervenção no espaço público, sendo essas operações enquadradas por instrumentos de programação, respetivamente, por uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), ou por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU);
3. A operação de reabilitação urbana, se não for aprovada em simultâneo com a delimitação da ARU, terá necessariamente, de ser aprovada no prazo de três anos após a aprovação da delimitação da ARU;
4. Pretende-se executar um programa de reabilitação e requalificação dos núcleos urbanos de Monte Real e da Maceira³³ que integram edifícios classificados e outros elementos de interesse patrimonial e urbanístico, de modo a valorizar e salvaguardar o património, dar coerência ao tecido urbano e melhorar os aspetos funcionais, sociais e económicos;
5. Para implementar esse programa será necessário proceder à delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana,

criando condições mais favoráveis ao investimento público e privado que permitam a reabilitação desses núcleos.

Para o efeito propõe-se:

- a) Que sejam elaborados os projetos de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte Real (núcleo antigo e núcleo das termas) e da Maceira de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 na sua versão atual;
- b) 2. Que as respetivas Operações de Reabilitação Urbana, a aprovar em momento posterior à delimitação da ARU, sejam do tipo sistemática, *consistindo numa intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público*, enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- c) Que os projetos de delimitação das ARU sejam elaborados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 13.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, alterado, e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar sobre a necessidade de promover a reabilitação urbana dos núcleos de Monte Real e da Maceira através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana, determinar a elaboração dos respetivos projetos pelos serviços técnicos do Município a submeter à Assembleia Municipal e optar pela realização de Operações de Reabilitação Urbana do tipo sistemática a aprovar em momento posterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Projeto de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Aquém.

DLB N.º 363/21:

Considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais definirem a estratégia de reabilitação urbana assumindo-a como uma componente indispensável de política das cidades;
2. De acordo com o artigo 13º do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana;
3. Por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2015, (Ata n.º 4/2015) sob proposta da Câmara Municipal de 1 de setembro de 2015 (deliberação n.º 0789/15) foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Arrabalde D'Aquém, cujo ato de aprovação foi publicado no Diário da República, 2ª série, de 5 de novembro – Aviso 12943/2015;
4. Pretende – se incluir na ARU o edifício da antiga Cooperativa Agrícola por ter passado a ser propriedade municipal e por encontrar, juntamente com o edifício que lhe está contíguo, encaixado no Jardim da Almoinha e carecer de uma requalificação que melhore a sua imagem e enquadramento no jardim e o adapte a novos usos para fins públicos, e ainda incluir a zona verde que se estende a poente do jardim.

Apresenta-se o projeto de alteração da delimitação da ARU do Arrabalde D'Aquém, elaborado de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do RJRU, que passa a incluir o edifício das antigas instalações da Cooperativa Agrícola e o edifício contíguo, bem como a zona verde, localizada a poente do Jardim da Almoinha, e ainda alterar a designação da ARU, para ARU do Arrabalde, uma vez que a mesma inclui zonas do Arrabalde D'Aquém e do Arrabalde da Ponte.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o projeto de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Arrabalde D'Aquém e da sua designação, apresentado em anexo e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei

supracitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 43 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (1.ª fase)

DLB N.º 364/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021.

Considerando que:

i. A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013, doravante denominado PRO-Leiria;

ii. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Excecional Covid 19, aprovados em reunião de Câmara de 02 de fevereiro de 2021;

iii. É fundamental dar continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;

iv. Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se ser imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2021;

v. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura que face a contexto atual, decorreu somente no passado mês de fevereiro, apesar de respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cumprindo as condições fixadas no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 9.º do PRO Leiria;

vi. Para o efeito, e relativamente à área supra citada, os Clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, processos que foram objeto de aferição na sua totalidade, de acordo com os critérios aprovados e de forma a garantir uma resposta urgente às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, mediante a incerteza causada pela situação epidemiológica vigente;

vii. As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 364/21) têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, não obstante de todos os constrangimentos e medidas decretadas ao longo do último ano;

viii. Relativamente ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, numa conjuntura em que o Município de Leiria adotou um conjunto de estratégias de apoio extraordinárias, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12 do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira prestação, correspondente a 40% do montante total apoiado, após a assinatura do respetivo contrato-programa;

b) Segunda prestação, correspondente a 30% do montante total, após apresentação de 70% dos documentos justificativos de despesa;

c) Terceira prestação, correspondente aos restantes 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, bem como os remanescentes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta

de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 364/21).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros inscritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor total de €163.453,07 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três euros e sete cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos contratos-programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas.

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €163.453,07 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três euros e sete cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambos de 21 de abril de 2021, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Pro Leiria e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 365/21:

No quadro das atribuições do Município fixadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no PRO Leiria.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros inscritos no quadro infra, no valor total de €10.900,00 (dez mil e novecentos euros), para a realização e participação em eventos desportivos pontuais, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria	501 794 484	Freguesia de Milagres	2 500,00 €	Realização do C.P.K. - Campeonato Portugal de Karting	1591	1714	2012/184	NIPG 13697/21	0113.21 A13
			7 500,00 €	Realização do Circuito de Leiria - Series by NDML 2021					0113.21 A14
Trampolins Clube de Leiria	508 721 946	U.F. Marrazes e Barosa	900,00 €	Participação no "Campeonato da Europa Sochi - Russia 2021"		1715	2012/44	NIPG 3841/21	0113.21 A15
Total			10 900,00 €						

Considerando, ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 365/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €10.900,00 (dez mil e novecentos euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 21 de abril de 2021, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do PRO Leiria, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (2.ª Fase). Retificação do ato administrativo

DLB N.º 366/21:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22 de dezembro de 2020, foi

aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (2.ª fase), no montante de €233.310,88 (duzentos e trinta e três mil trezentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos), de acordo com as tabelas constantes do anexo desta deliberação;

- ii) Se constatou a existência de um erro no cálculo do apoio no valor total de €176.556,88 (cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), na área da Atividade Federada Regular, que faz parte do montante global acima descrito, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto - PRO Leiria 2021;
- iii) O erro de cálculo ora detetado implica um acréscimo ao valor do apoio atribuído à Escola Ginástica de Formação Acrobática, nos termos do quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2020	OBM
(...)								
Escola Ginástica de Formação Acrobática	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	3 602,65 €	513 488 251	3550	3696	2015/09	46046/19	O113.20A52
(...)								
	Total	176 556,88 €						

deverão considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2020	OBM
(...)								
Escola Ginástica de Formação Acrobática	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	3 842,65 €	513 488 251	1592	1719	2015/09	46046/19	O113.20A52
(...)								
	Total	176 796,88 €						

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O anteriormente exposto reclama que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 22 de dezembro de 2020, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, onde se lê de €233.310,88 (duzentos e trinta e três mil trezentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos), deverá ler-se €233.550,88 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos);
- vi) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (2.ª fase), no total de €240,00 (duzentos e quarenta euros), está em conformidade com as Opções do Plano de 2021 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso adicional, em 21 de abril de 2021, de acordo com a tabela acima transcrita;

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 22 de dezembro de 2020, devendo o valor do apoio total a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2021 (2.ª fase), ser o previsto no ponto v.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 22 de dezembro de 2020, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª Fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 367/21:

Considerando que:

- I. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 30 de março de 2021, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª fase), no montante de €70.290,03 (setenta mil duzentos e noventa euros e três cêntimos), de acordo com a tabela constante do anexo desta deliberação, em particular na área da Atividade Federada Regular;

- II. Se constatou a existência de um erro no cálculo do apoio referido no ponto anterior, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2021;
- III. O erro de cálculo detetado no ponto I do mencionado anexo, implica um acréscimo ao valor do apoio atribuído à União Desportiva de Leiria, nos termos do quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	OBM
(...)							
União Desportiva de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	15 287,20 €	500 291 985	1343	1292	2012/83	O113.20A37
(...)							
Total		70 290,03 €					

deverão considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	OBM
(...)							
União Desportiva de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	17 779,20 €	500 291 985	1593	1720	2012/83	O113.20A37
(...)							
Total		72 782,03 €					

- IV. O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- V. O anteriormente exposto reclama que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 30 de março de 2021, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, onde se lê €70.290,03 (setenta mil duzentos e noventa euros e três cêntimos), deverá ler-se €72.782,03 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e dois euros e três cêntimos);
- VI. O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (3.ª fase), no total de €2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois euros), está em conformidade com as Opções do Plano de 2021 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso adicional, em 21 de abril de 2021, de acordo com a tabela acima transcrita;

Assim, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 30 de março de 2021, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2021 (3.ª fase), ser o previsto no ponto V.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 30 de março de 2021, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Open Tetratlo/ Grande Prémio 3 Jovem (#1)"

DLB N.º 368/21:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos (NIPG 7741/21, de 1 de março), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Open Tetratlo/Grande Prémio 3 Jovem (#1)", que decorre no dia 8 de maio de 2021, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma competição de retoma da modalidade nestes tempos de pandemia, inserida no calendário da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno;
- ii) É uma prova de elite, aberta à participação dos escalões de sub 19 e mais velhos no Open Tetratlo, bem como sub 17, 15 e 13 no triatlo moderno;
- iii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Pentatlo Moderno, especialmente nas

camadas jovens, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno;

- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição PRO-Leiria 2012/39, de 26 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 7741/21, de 1 março).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21A12 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €370,54 (trezentos e setenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), designadamente:

1. Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

- a) Disponibilização da Piscina B/ Competição, para a realização da prova no dia 8 de maio de 2021, no valor total de €53,40 (cinquenta e três euros e quarenta cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €9,99 (nove euros e noventa e nove cêntimos);
- b) Garantir o serviço de limpeza extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado €34,24 (trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.

2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa:

- a) Disponibilização das pistas e balneários, para a realização da prova no dia 8 de maio de 2021, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado 36,90 (trinta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor.

Considerando, ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 368/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização do "Open Tetratlo/ Grande Prémio 3 Jovem (#1)", bem como autorizar a cedência das seguintes instalações desportivas Municipais:

- a) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €53,40 (cinquenta e três euros e quarenta cêntimos, de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €9,99 (nove euros e noventa e nove cêntimos), assim como assumir o custo extraordinário de limpeza;
- b) Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva,

ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros), assim como assumir o custo extraordinário de vigilância.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "LeiriaSWIM"

DLB N.º 369/21:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG: 7741/21, de 1 de março), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "LeiriaSWIM", a decorrer no dia 30 de abril de 2021, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i) A importância que a competição assume, para o desenvolvimento da preparação dos atletas para as competições nacionais da modalidade;
- ii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de natação, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição PRO-Leiria 2012/39, de 26 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG: 7741/21, de 1 de março).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a cedência da Piscina B (competição) do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, com um custo total de €160,00 (cento e sessenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €29,92 (vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO-Leiria, e com o Centro de Custo n.º O113.21A11 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica

Considerando, ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 369/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio não financeiro acima mencionado à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização do "LeiriaSWIM", no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, com um custo total de €160,00 (cento e sessenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €29,92 (vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 49 - Alterações ao horário de funcionamento e período de encerramento da

Piscina Municipal de Caranguejeira

DLB N.º 370/21:

Presente o Regulamento Interno da Piscina Municipal de Caranguejeira, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013, alterado em 9 de setembro de 2014, bem como a proposta de alteração do horário de funcionamento da Piscina Municipal de Caranguejeira, pela Junta de Freguesia de Caranguejeira (NIPG: 15396/2020, de 19 de abril).

Considerando que:

- i) A Piscina Municipal de Caranguejeira é um equipamento desportivo de enorme valia para o concelho de Leiria, em especial para a população da freguesia em que se encontra, por estar fora da área urbana de Leiria, permitindo assim a otimização das atividades desportivas e de lazer;
- ii) Para o sucesso do planeamento e da gestão das instalações e equipamentos para a prática desportiva concorre igualmente a regulamentação da utilização destes;
- iii) Decorrente da celebração do Contrato Interadministrativo para a Gestão e Manutenção da Piscina Municipal de Caranguejeira, outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, a 6 de junho de 2017, a entidade gestora está obrigada a cumprir como Regulamento Interno de Utilização da instalação, nos termos do disposto nas Cláusulas Sexta e alínea b) da Cláusula Sétima deste contrato;
- iv) A atual situação pandémica do país e a consequente estratégia de redução do número de utilizadores da instalação em simultâneo;
- v) A entidade gestora mostrou nos seus relatórios de gestão, um crescente número de utilizadores, quer de entidades privadas, quer de público livre, em especial no período pré pandemia;
- vi) As propostas acima referidas produzem consequências ao nível dos Regulamentos das Piscinas Municipais, principalmente ao nível dos horários de utilização, dos períodos de abertura e encerramento.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira implementar alterações ao Regulamento Interno da Piscina Municipal de Caranguejeira, no que concerne ao seu artigo 10.º (Horário de utilização), que define que «(...) *O horário de funcionamento e os períodos de encerramento da Piscina são fixados pela Câmara Municipal de Leiria, de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.(...)*», passando por isso a serem adotados os seguintes horários e período de encerramento que entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação:

- i. Encerrar no período de 15 de agosto a 15 de setembro;
- ii. Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, o horário de funcionamento é das 15h00 às 21h30;
- iii. Aos sábados, o horário de funcionamento é das 9h00 às 13h00;
- iv. Encerra aos domingos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência fixada no artigo 10.º Regulamento Interno da Piscina Municipal de Caranguejeira, **deliberou por unanimidade**, aprovar as alterações ao horário de funcionamento e período de encerramento da Piscina Municipal de Caranguejeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

DLB N.º 371/21:

Presente o mapa infra relativo aos apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- i) Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza associativa;
- ii) É requisito de desbloqueamento das verbas atribuídas, que as entidades procedam à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades associativas identificadas no quadro infra;
- iii) A esta formalidade se encontra prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	82,65 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª Fase)	DLB n.º 268/21, Ata n.º 8 de 30 de março	1343	1288	82,65 €
						Total	82,65 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito da atribuição de Apoio Extraordinário às Instituições - Covid 19.

DLB N.º 372/21:

Presente o mapa infra relativo a apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio dos Tempos Livres e Desporto.

Considerando que:

- i) No âmbito da adoção de medidas excecionais de resposta à atual situação de pandemia, a Câmara Municipal deliberou aprovar, em reunião extraordinária de 17 de março de 2020, um conjunto de medidas de apoio de carácter financeiro;
- ii) Foram também aprovadas, em sede de reunião de 14 de abril do ano em curso, as correspondentes normas e critérios subjacentes à atribuição dos auxílios acima mencionados a instituições e entidades sem fins lucrativos, que prossigam fins de interesse público municipal;
- iii) É requisito de desbloqueamento das verbas atribuídas, que as entidades procedam à entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pela entidade desportiva identificada em quadro infra;
- iv) A esta formalidade se encontra prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Clube de Basquetebol de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 430,07 €	Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio Extraordinário às Instituições - Covid 19 - 2.ª Fase	DLB n.º 636/20, Ata n.º 21 de 4 de agosto	2438	2364	1 430,07 €
						Total	1 430,07 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização da "Final da Taça Revelação"

DLB N.º 318/21:

Presente o pedido da Associação Futebol de Leiria (NIPG: 16216/21, de 22 março), no qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do jogo da "Final da Taça Revelação 2020/21", a decorrer no dia 11 de maio de 2021, às 17h00, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o fomento e desenvolvimento do desporto, designadamente, uma continuidade do futebol de formação, contando com a presença de clubes nacionais do futebol português;
- ii) O Estádio Municipal de Leiria tem sido no últimos anos palco de excelentes competições de Futebol e Atletismo de carácter nacional, permitindo aos Leirienses assistirem a exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta competição em particular, nomeadamente, atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade de futebol e comunicação social;
- iii) A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Futebol, em estreita cooperação com a Federação Portuguesa de Futebol.

Considerando ainda que a Associação de Futebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020 (NIPG: 8795/21, de 09 março).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos nº O249.21 A 14 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio logístico estimado de €1.996,44 (mil seiscientos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como a inerente colaboração logística, no valor total de €332,10 (trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €62,10 (sessenta e dois euros e dez cêntimos);
- b) Garantir o serviço de apoio técnico para montagem e prevenção de manutenção de equipamentos, no valor de total de €944,91 (novecentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos);
- c) Garantir a prevenção de emergência pré-hospitalar e fogo, assegurado pelos Bombeiros Municipais, pelo período de 5 horas, no valor total de €615,00 (seiscientos e quinze euros);
- d) Garantir o apoio dos serviços de limpeza, durante 6 horas, entre as 18h00 e as 24h00, no valor total de €104,43 (cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 318/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

deliberou por unanimidade, conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Futebol de Leiria, para a realização do jogo da "Final da Taça Revelação 2020/21", bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, €332,10 (trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €62,10 (sessenta e dois euros e dez cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 53 - Orçamento Participativo - retificação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2021-2022

DLB N.º 322/21:

Considerando que:

- i) Por reunião de câmara de 30 de março de 2021 foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Leiria de 30 de abril do corrente que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, delibere aprovar a "Carta de Princípios e as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria 2021-2022", em anexo, nos termos e fundamentos expostos.
- ii) Constatou-se um lapso nas datas indicadas nas fases de participação apresentadas no ponto 8 da "Carta de Princípios e Normas de Participação da Edição 2021/2022 do Orçamento Participativo (OP) de Leiria" que devem ser corrigidas e atualizadas.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a "Carta de Princípios e as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria 2021-2022", que se anexam, com a necessária alteração do seu ponto 8, para que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere o documento em anexo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, delibere aprovar a "Carta de Princípios e as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria 2021-2022", que se anexam, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 54 - Anulação DRI n.ºs 21281, 21287, 21302, 21307, 21310 e 21369 de 2014. – NIPG 15606/21

DLB N.º 376/21:

Através dos processos de publicidade n.ºs 132/14, 130/14, 129/14, 128/14, 127/14 e 131/14, em nome de REPSOL PORTUGUESA, LDA., decorreram seis licenciamentos de publicidade a colocar nos pontos de abastecimento de combustíveis sites respetivamente, na E.N.1/Km 134.845 - Cova das Faias, Sentido S/N, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista; Rua de Tomar, N.º 51 - Cardosos (Posição A), freguesia de Arrabal; Rua de Tomar, N.º 51 - Cardosos (Posição B), freguesia de Arrabal; E.N.109/Km 163 Sentido Figueira da Foz/Leiria, freguesia de Regueira de Pontes; E.N.109/Km 163 Sentido Leiria/Figueira da Foz, freguesia de Regueira de Pontes e Av. 22 de Maio, Almoinha Grande, União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Após deferimento dos pedidos, foram no âmbito dos mesmos, em 07/07/2014, emitidos os seguintes Documentos de Receita:

- DRI 21281, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos);
- DRI 21287, no valor de €813,88 (oitocentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos);
- DRI 21302, no valor de €1.053,56 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos);
- DRI 21307, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos);
- DRI 21310, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos);
- DRI 21369, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos),

tendo a requerente sido notificada da decisão dos licenciamentos, bem como dos pagamentos a efetuar pelos referidos Documentos de Receita.

Em resposta, veio a requerente apresentar reclamação graciosa por não concordar com as liquidações em causa, vindo posteriormente deduzir impugnação judicial.

Após citado, o Município apresentou contestação para defesa da impugnação que lhe foi deduzida.

Por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria - **Processo nº 1624/14.4 BELRA**, foi proferida a seguinte decisão a favor da impugnante:

“Anular as liquidações de taxas de publicidade, emitidas em nome da Impugnante, com referência ao período de tributação de 2014, no valor total de €3.205,52 (três mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos)”.

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sejam anulados os Documentos de Receita Individual n.º 21281, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos); n.º 21287, no valor de €813,88 (oitocentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos); n.º 21302, no valor de €1.053,56 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos); n.º 21307, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos); n.º 21310, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos) e n.º 21369, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos), no valor total de €3.205,52 (três mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), emitidos em 07/07/2014, no âmbito dos processos de publicidade acima identificados, a favor de REPSOL PORTUGUESA, LDA., pelos motivos supra invocados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** no uso da competência fixada pelo n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular os Documentos de Receita Individual n.º 21281, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos); n.º 21287, no valor de €813,88 (oitocentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos); n.º 21302, no valor de €1.053,56 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos); n.º 21307, no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos); n.º 21310, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos) e n.º 21369, no valor de €214,68 (duzentos e catorze euros e sessenta e oito cêntimos), no valor total de €3.205,52 (três mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), emitidos em 07/07/2014, no âmbito dos processos de publicidade acima identificados, a favor de REPSOL PORTUGUESA, LDA., pelos motivos supra invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Anulação das Faturas 05/557 e 05/588 – PROC. 66/16 e 70/16 - NIPG 15605/21

DLB N.º 377/21:

Através dos processos de publicidade n.º 66/16 e n.º 70/16, decorreram dois licenciamentos de publicidade a colocar nos postos de Abastecimento de combustíveis sites, respetivamente, na Rotunda da Almuinha Grande/Av.ª 22 de Maio, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, e Loureira/Rua Central (EN 357), União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, em nome de REPSOL PORTUGUESA LDA.

Após deferimento dos pedidos, foram no âmbito dos mesmos, emitidas as seguintes faturas:

- Fatura n.º 05/557 no valor de €2.563,54 (dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) em 12/04/2016;
- Fatura n.º 05/588 no valor de €1.053,55 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), em

26/04/2016.

A requerente foi notificada da decisão dos licenciamentos, bem como dos pagamentos a efetuar pelas referidas faturas.

Em resposta, veio aquela empresa apresentar reclamação graciosa por não concordar com as liquidações em causa, vindo posteriormente deduzir impugnação judicial.

Após citado o Município apresentou contestação para defesa da impugnação que lhe foi deduzida.

Por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria - Processo n.º 1023/16.3BELRA, datada de 31 de março de 2021, foi proferida a seguinte decisão a favor da impugnante:

“Anular as liquidações de taxas de publicidade nos montantes de €2.563,54 e de €1.053,55, a que se referem as faturas n.º FTR 05/557 e n.º FTR 05/588, emitidas, respetivamente, em 12/04/2016 e em 26/04/2016, pelo Município de Leiria...”

Face ao exposto, propõe-se que ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sejam anuladas as faturas n.º 05/557 no valor de €2.563,54 (dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) emitida em 12/04/2016, e, n.º 05/588 no valor de €1.053,55 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), emitida em 26/04/2016, no âmbito dos processos de licenciamento de publicidade n.º 66/16 e n.º 70/16, respetivamente, a favor de REPSOL PORTUGUESA, LDA., pelos motivos acima invocados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência fixada no pelo n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular as faturas n.º 05/557 no valor de €2.563,54 (dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) emitida em 12/04/2016, e, n.º 05/588 no valor de €1.053,55 (mil e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), emitida em 26/04/2016, no âmbito dos processos de licenciamento de publicidade n.º 66/16 e n.º 70/16, respetivamente, a favor de REPSOL PORTUGUESA, LDA., pelos motivos acima invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta..

Ponto 56 - Publicidade – Pagamento em prestações – NIPG 7816/21

DLB N.º 378/21:

No âmbito da prorrogação do Alvará de licença de publicidade n.º 144/20, que titula o licenciamento de um painel publicitário, o qual decorreu pelo processo n.º 247/19, foi emitida a fatura n.º 05/528, em 13/11/2020, no valor de €5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), a favor de Espaço Exterior Publicidade Lda.

Posteriormente, a requerente solicitou o pagamento em três prestações, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se o pagamento da taxa de forma faseada, calculada nos termos do n.º 5 daquele artigo, pelo período de 3 (três) meses, devendo as prestações, de acordo com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo, serem pagas nos primeiros oito dias do mês do vencimento, em conformidade com o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 5.392,80

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	1.797,60	1.797,60	10/05/2021
2	1.797,60	1.797,60	08/06/2021
3	1.797,60	1.797,60	08/07/2021

Propõe-se, ainda, advertir a requerente que a falta de pagamento pontual de uma prestação implica o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Mais se propõe a anulação da fatura n.º 05/528, de 13/11/2020, no valor de €5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos),

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria autorizar o pagamento da taxa no valor de €5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), em 3 (três) prestações, de acordo com o plano supra apresentado, advertindo a requerente que falta de pagamento pontual de uma prestação implica o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.
- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular a fatura n.º 05/528, de 13/11/2020, no valor de € 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), emitida a favor de Espaço Exterior Publicidade Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 247/19.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Anabela Graça

07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○